

## Equipe de Lula quer PEC com R\$ 175 bilhões fora do teto para Bolsa Família por 4 anos

O valor fora do teto de gastos para o Bolsa Família na PEC (proposta de emenda à Constituição) da Transição deve ser de R\$ 175 bilhões por quatro anos, afirmou na noite de sexta-feira (11) o senador eleito Wellington Dias (PT-PI), representante da equipe de transição do governo Lula para o Orçamento.

Dias concedeu entrevista no CCBB, sede do governo de transição. “O valor que apresentamos, e aí, repito, falta só bater o martelo, é o valor necessário para o Auxílio Brasil”, afirmou.

“Você tem no orçamento uma previsão de R\$ 105 bilhões. Você tem a necessidade de R\$ 52 bilhões para colocar mais R\$ 200 acima dos R\$ 400 que estavam previs-

tos, e precisa de mais R\$ 18 bilhões para garantir o [benefício de R\$ 150] das crianças, garantir o dinheiro para as famílias que têm crianças. São R\$ 175 bilhões fora do teto.”

Com isso, afirmou o senador eleito, seria possível aproveitar o espaço de R\$ 105 bilhões aberto na peça orçamentária de 2023 com a retirada do Bolsa Família do teto de gastos para custear os demais programas sociais -como o Minha Casa, Minha Vida e a Farmácia Popular- e aumentar o volume de investimentos.

Dias afirmou que o prazo de quatro anos era ideal para evitar rediscutir o tema anualmente. “Se tem pessoas passando necessidade e se isso não se resolve em 2023, por que que a cada ano tem que criar tensão para poder

discutir se aprova ou não uma PEC?”, disse.

“Por essa razão, tem dois caminhos: um conceito que se excepcionaliza o programa Auxílio Brasil ou Bolsa Família, o nome que ele vier a ter, e ao mesmo tempo, tem a proposta de que se tenha uma fixação até 2026, ou seja, para o período dos quatro anos.”

Segundo ele, o presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, orientou que a equipe de transição, sob o comando do vice-presidente eleito, Geraldo Alckmin, buscasse um entendimento com os parlamentares.

Dias afirmou que entendimento é necessário para, no curto prazo que o grupo tem, conseguir aprovar a PEC e as alterações orçamentárias.

Danielle Brant/Folhapress



### Economia



**Lucro dos grandes bancos cresce 7,6% e alcança R\$ 24,8 bilhões no 3º trimestre**

Página - 03

**Alta na inflação acende alerta para aumento de gastos para 2023, dizem economistas**

Página - 03

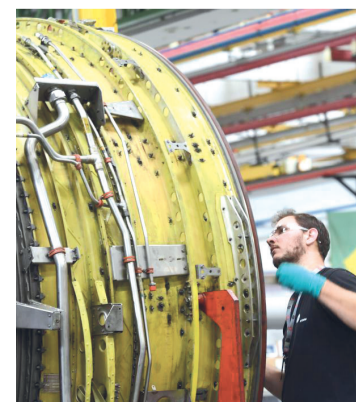


**Setor de serviços cresce 0,9% em setembro, informa IBGE**

Página - 15

**Confiança do empresário industrial cai pelo segundo mês seguido**

Página - 15



### Política

**Moraes manda forças policiais desbloquearem vias públicas e determina multa de R\$ 100 mil**

Página - 04

**Lira avança sobre base de Lula para impedir plano B na eleição ao comando da Câmara**

Página - 04

## No Mundo

### Rússia deixa cidade-chave para Ucrânia, e EUA pedem negociação



A Rússia afirmou ter completado na sexta (11) a retirada militar de Kherson, a principal cidade que havia capturado em sua invasão da Ucrânia, iniciada em 24 de fevereiro.

Forças de Kiev entraram lentamente na cidade, temendo emboscadas, mas os relatos disponíveis em redes sociais mostram que os momentos finais da saída russa foram dramáticos, com soldados enfileirados para atravessar o rio Dniper para as novas posições de Moscou na região que anexou em setembro.

A retirada disparou uma ofensiva diplomática pelo fim do conflito por parte dos

aliados do presidente Volodimir Zelenski que bancam sua guerra, a começar pelos EUA, que já deram quase US\$ 20 bilhões em armas para Kiev.

O chefe do Estado-Maior Conjunto dos EUA, general Mark Milley, afirmou ao jornal britânico The Times que a retirada abria “uma janela de oportunidade” para os líderes que irão se reunir na semana que vem na cúpula do G20 em Bali para discutir a paz.

Nem Zelenski, nem Putin estarão lá, mas seus maiores aliados, sim: o americano Joe Biden e o chinês Xi Jinping farão uma reunião bilateral no encontro. O Kremlin negou que o russo fará uma participação por vídeo, o que

deve ocorrer com o ucraniano, e Moscou será representada pelo chanceler Serguei Lavrov. Houve outros sinais notáveis na sexta. O porta-voz de Putin, Dmitri Peskov, afirmou que EUA e Rússia irão sentar-se à mesa para discutir uma troca de prisioneiros e que delegações dos dois países irão se reunir no Cairo para elaborar uma nova versão do Novo Start, o principal acordo de controle de armas nucleares estratégicas.

Em solo, a retirada russa é a maior derrota simbólica de Putin desde que desistiu de cercar e capturar Kiev por força insuficiente e reação ucraniana, no começo do conflito.

Igor Gielow/Folhapress

### Policiais investigados por tragédia em Halloween na Coreia é achado morto

Um policial investigado por omissão durante a tragédia no Halloween de Itaweon, na Coreia do Sul, foi encontrado morto na sexta-feira (11), em Seul. A estação em que ele trabalhava, assim como o Corpo de Bombeiros do distrito de Yongsan, são suspeitos de demorar para responder aos chamados de vítimas do esmagamento que deixou pelo menos 156 mortos, em 29 de outubro.

O homem de 55 anos, funcionário do setor de inteligência da polícia, foi achado sem vida em casa por um familiar, segundo a agência de notícias Yonhap. Ele foi identificado pela imprensa local apenas pelo sobrenome Jeong.

Segundo a investigação sobre a tragédia, Jeong teria

ordenado a exclusão de relatórios de inteligência feitos antes da festa que já alertariam sobre riscos à segurança durante o primeiro Halloween no país após a pandemia de covid-19. A ação do suspeito seria parte de um plano para “encobrir a passividade” das forças policiais diante do perigo. Se tivesse sido acusado, o oficial poderia enfrentar um processo por abuso de autoridade, destruição de evidências e negligência resultando em mortes, de acordo com a agência de notícias coreana.

Um dia antes de ser encontrado morto, Jeong teria enviado mensagens a alguns colegas sugerindo que estava pensando em suicídio, mas, oficialmente, as causas de sua morte ainda são investigadas.

Folhapress



### Idosos vão trabalhar mais tempo em mundo com 8 bilhões e maior desigualdade



Em um planeta que chega a 8 bilhões de habitantes, a evolução demográfica global e as transformações do mercado de trabalho apontam para uma tendência: pessoas mais velhas tendo que se aposentar cada vez mais tarde em um mundo mais desigual na comparação entre países.

Nas próximas décadas, haverá expressivo aumento do número de idosos nos países ricos e de renda média alta. Ao mesmo tempo, a taxa de crescimento populacional nessas nações vai desacelerar rapidamente.

Isso implicará em uma mudança crucial da chamada razão de dependência. Ela indica quantas crianças e ado-

lescentes menores de 15 anos e adultos acima de 60 dependerão de pessoas em idade ativa (entre 15 e 60 anos, aproximadamente) para manter, por exemplo, a atividade econômica e a arrecadação de impostos para programas sociais, educação e saúde públicas e Previdência.

A diminuição no ritmo de crescimento populacional global, no entanto, não será homogênea. Países africanos e do Sudeste Asiático, hoje relativamente mais pobres, continuarão aumentando a população em um mercado de trabalho global cada vez mais sofisticado, o que poderá deixá-los para trás, comparativamente, em termos de renda.

O resultado desses dois movimentos (razão de dependência maior nos países ricos ou de renda média alta e aumento da população nos de renda baixa ou média baixa) é o que tende a levar idosos a trabalhar por mais tempo e ao aumento da desigualdade de renda entre nações pobres e ricas.

Segundo especialista, não será necessariamente negativo que os mais velhos trabalhem mais. Isso poderá ocorrer naturalmente à medida que a longevidade também cresce, levando idosos a quererem permanecer ativos e produzindo para preservar o padrão de vida - o que contribuiria para a economia.

Fernando Canzian/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000  
Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br  
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo  
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



## Lucro dos grandes bancos cresce 7,6% e alcança R\$ 24,8 bilhões no 3º trimestre



O lucro dos quatro grandes bancos brasileiros -Itaú, Bradesco, Santander e Banco do Brasil- somou R\$ 24,8 bilhões no terceiro trimestre de 2022, o que corresponde a um aumento de 7,6% na comparação com o mesmo período do ano passado.

Enquanto Santander e Bradesco foram os destaques negativos, com quedas acima de 20% do lucro reportado de julho a setembro, o BB despontou na ponta contrária, com um aumento de quase 63% do lucro no período.

O banco estatal lucrou R\$ 8,4 bilhões no terceiro trimestre, alta de 62,7% em

bases anuais, com um crescimento de 19% da carteira de crédito ampliada, embora com um aumento de 0,5 ponto percentual da inadimplência, para 2,34% em setembro.

“Cada vez mais, utilizamos a inteligência de dados para subsidiar nossas decisões estratégicas. Isso tem permitido que possamos construir um relacionamento sustentável com nossos diversos perfis de clientes. Como resultado, nossa inadimplência segue abaixo da apresentada pela média do sistema financeiro [de 2,80%]”, afirmou Fausto Ribeiro, presidente do BB.

Segundo Marco Barbosa, analista da Mirae Asset Weal-

th Management, o banco estatal apresentou um “excelente desempenho”, com resultados recordes e rentabilidade acima dos pares privados.

Último dos grandes bancos a divulgar os resultados, os números do Itaú conhecidos na quinta-feira (10) também foram bem recebidos pelos investidores, com um crescimento de cerca de 20% do lucro no terceiro trimestre, para R\$ 8,1 bilhões.

Os especialistas assinalam que a inadimplência, indicador que vinha sendo o terror desse trimestre para o setor, subiu apenas 0,12 ponto percentual em bases trimestrais, chegando a 2,82%.

Lucas Bombana/Folhapress

## Número de ações trabalhistas cresce em São Paulo, mas não bate nível pré-reforma

Nem a pandemia, a crise econômica e a elevação do nível de desemprego fizeram o volume de processos trabalhistas apresentados às 90 varas do trabalho de São Paulo bater o nível do período anterior à reforma trabalhista. O aumento projetado para o pós-pandemia, porém, já aparece nos números de ações distribuídas.

De janeiro a setembro de 2022, 259,9 mil novos processos foram apresentados às varas da capital, Guarulhos, Osasco, ABC e Baixada Santista. Em 2016, o volume foi de 356,1 mil no mesmo período.

A expectativa da nova presidente do TRT-2, desembargadora Beatriz de Lima Pereira que assumiu há pouco mais de um mês, é que o ano termine com 330 mil novas ações apresentadas.

Para ela, porém, a Justiça do Trabalho enfrenta hoje

um novo drama decorrente da combinação de pandemia e crise econômica. “[São] Pessoas que se lançaram no mercado, no empreendedorismo, sem a preparação necessária”, disse.

“Durante a pandemia, houve muita quebra [de empresas]. Hoje temos um volume muito grande de execuções que não estão prosperando porque estão encontrando esses ex-empresários em uma situação parecida com a do ex-empregado, sem liquidez, em execuções que se arrastam e nos preocupam”, afirmou, em entrevista.

Crítica da reforma trabalhista, que completa cinco anos na sexta (11), Beatriz Pereira defende que cabe ao Legislativo ajustar pontos que, na avaliação dela, distorceram as relações entre patrões e empregados, mas descarta a necessidade de uma nova reforma.

Fernanda Brigatti/Folhapress



## Alta na inflação acende alerta para aumento de gastos para 2023, dizem economistas



Depois de 3 meses de deflação, o IPCA voltou a acelerar em outubro e ficou acima da expectativa, em 0,59%. Alimentos tiveram alta no mês, como o esperado, mas passagem aérea disparou 27% e foi a maior contribuição no índice com alta de 0,16p.p. Mesmo excluindo os itens voláteis, voltamos a ver uma inflação no mês mais generalizada, com difusão em alta para 0,68% e média dos núcleos subindo de 0,42% para 0,55%.

Para a economista-chefe do Inter, Rafael Vitória, a surpresa no mês foi a inflação de bens, como artigos para casa e vestuário. “Como os dados do IPA, a inflação ao produtor, mostram uma queda na pressão de custos, essa alta ao

consumidor em outubro pode ter sido pontual e não uma tendência”, analisa.

A boa notícia na leitura do IPCA de outubro, segundo Vitória, foi uma desaceleração da inflação de serviços, excluindo passagens, que ficou em 0,2% no mês, a quarta desaceleração seguida, indicando o efeito da normalização da demanda e a política monetária restritiva.

“A aceleração da inflação no mês, ainda que pontual, serve de alerta nesse momento em que se discute proposta de aumento de gastos para 2023. Uma expansão fiscal muito significativa pode ter impacto direto na demanda e resultar em novo aumento da inflação, tirando potência da política monetária e aumentando o custo da dívida e prolon-

gando o tempo para o ajuste”, ressalta a economista-chefe.

Na visão de Felipe Rodrigo de Oliveira, economista da MAG Investimentos, o índice de difusão (% de subitens da cesta do IPCA em alta) acelerou em relação ao mês passado. No entanto, as medidas subjacentes da inflação mantiveram sua tendência de desaceleração no dado interanual e a inflação de serviços veio abaixo do esperado, sinalizando a atuação do aperto monetário nos preços.

“Para os próximos meses, a perspectiva aponta para um movimento de inflação de bens industriais e serviços desacelerando, o que deve permitir a manutenção do movimento do recuo do IPCA no acumulado em 12 meses”, aposta Oliveira.

CNN

## Política

### Moraes manda forças policiais desbloquearem vias públicas e determina multa de R\$ 100 mil



O ministro do STF Alexandre de Moraes determinou que a Polícia Federal, a PRF e as Polícias Militares dos estados adotem medidas imediatas para a desobstrução de vias públicas bloqueadas por manifestantes bolsonaristas em protestos antidemocráticos.

Moraes também pediu às forças de segurança que identifiquem os veículos responsáveis por estas ações e que seja aplicada multa de R\$ 100 mil por hora aos responsáveis.

A decisão foi tomada na sexta-feira (11). Nos bastidores do Poder Judiciário, soou como uma resposta de Moraes à nota conjunta emitida por comandantes de Marinha, Exército e Aeronáutica

que trouxe recados indiretos sobre decisões do ministro. Moraes também determinou que sejam mapeadas empresas e pessoas que descumprirem a decisão e que forneçam apoio material (logístico e financeiro) a manifestantes que permanecem nos bloqueios em locais públicos.

“A persistência de atos criminosos e antidemocráticos em todo país, contrários à democracia, ao Estado de Direito, às Instituições e à proclamação do resultado das Eleições Gerais de 2022 pelo Tribunal Superior Eleitoral, recomenda a extensão da decisão cautelar a quaisquer fatos dessa natureza em curso em todo o território nacional”, diz a decisão.

O ministro já havia tomado medidas semelhantes, desde quando começaram as manifestações que não aceitam o resultado das eleições e pedem a intervenção das Forças Armadas. Apoiadores do presidente Jair Bolsonaro (PL) estão reunidos em frente a quartéis, em protesto contra a vitória de Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Bolsonaro e setores militares têm se incomodado e tratado como censura as decisões do ministro, que também preside o TSE.

Nesta semana, Moraes já havia ordenado que Polícia Federal, PRF e a Polícia Militar desobstruíssem vias fechadas no Distrito Federal por manifestantes bolsonaristas em protestos antidemocráticos. Constança Rezende/Folhapress

### Gleisi diz que governo terá ‘responsabilidade social em 1º lugar’ sobre reação de mercado a fala de Lula



A presidente do PT e coordenadora de articulação política do governo de transição, deputada Gleisi Hoffmann (PT-PR), afirmou na sexta-feira (11) que a futura gestão federal terá “responsabilidade social em primeiro lugar” e que viu como “movimento especulativo” a variação negativa na Bolsa de Valores após declarações sobre estabilidade econômica feitas pelo presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

“Nós jamais vamos abrir mão de ter responsabilidade social colocada em primeiro lugar, porque estamos falando da vida das pessoas, da sobrevivência das pessoas”, disse após reunião do conselho político da transição.

### Lira avança sobre base de Lula para impedir plano B na eleição ao comando da Câmara

O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), antecipou as articulações para a formação de uma aliança para garantir ainda neste ano apoio à sua reeleição no comando da Casa. O deputado, fiel apoiador do presidente Jair Bolsonaro (PL) até as eleições, tenta impedir o surgimento de qualquer adversário competitivo nessa disputa.

A eleição ocorre em 1º de fevereiro e vale para um mandato de dois anos (2023-2025).

Apesar da declaração de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) de que não deve interferir na disputa pela chefia da Câmara, um grupo de aliados do presidente eleito tem defendido nos bastidores que o novo governo deveria construir uma candidatura alternativa a Lira —que eles enxergam com desconfiança.

Esse plano dependeria da formação de uma base ampla no Congresso e de uma articulação entre os partidos governistas para o lançamento de um nome para enfrentar Lira na eleição.

Nos últimos dias, o atual presidente da Câmara avançou sobre partidos que devem integrar a coalizão de Lula, com o objetivo de esvaziar essa possibilidade. Lira reforçou o compromisso de apoio do PSD e de uma ala do MDB. Também abriu conversas para fechar uma aliança com parlamentares da União Brasil.

Lira já tinha indicações dentro desse trio de partidos de que haveria apoio a sua reeleição em caso de vitória de Bolsonaro. Agora, ele trabalha para manter as promessas dentro do novo cenário e obter logo a garantia de um número suficiente de legendas a seu lado para inviabilizar a chance de um concorrente.

PSD, MDB e União Brasil são considerados estratégicos na disputa pela presidência da Câmara. As legendas contam com 143 deputados eleitos. Com os 187 do núcleo do centrão (PP, PL e Republicanos), esses parlamentares seriam mais que suficientes para superar a metade das 513 cadeiras da Casa.

Bruno Boghossian/Folhapress



Na quinta-feira (10), Lula fez críticas a regras que limitam os gastos públicos e o dólar chegou a disparar 4,08%, enquanto o Ibovespa, índice referência da Bolsa de Valores do Brasil, tombou 3,35%.

“Por que pessoas são levadas a sofrer para garantir a tal da estabilidade fiscal nesse país? Por que toda hora as pessoas dizem que é preciso cortar gasto, que é preciso fazer superávit, que é preciso ter teto de gastos? Por que a gente não estabelece um novo paradigma?”, questionou o petista.

Lula também disse que “algumas coisas encaradas como gastos nesse país vão passar a ser vistas como investimentos”.

No mesmo dia, logo após

a reação dos investidores, Lula disse que “nunca” tinha visto um mercado “tão sensível” quanto o brasileiro. Nesta sexta, Gleisi criticou o movimento da bolsa. “Penso que foi movimento especulativo, o que é muito ruim para o país”, afirmou.

Hoffmann disse que os índices já se estabilizaram nesta sexta. “Primeiro, recebemos com espanto, não sei o que o presidente Lula falou que pudesse fazer uma variação tão grande do sentimento de mercado. Aliás, todos os indicadores, de dólar, já entraram na normalidade”, afirmou.

O conselho político do governo de transição se reuniu, na manhã desta sexta em Brasília, pela primeira vez.

Marianna Holanda/Folhapress











## Ativos locais moderam recuperação, com Bolsa abaixo de 112 mil e dólar a R\$ 5,35

Os ativos domésticos moderaram o ritmo de ganhos na última hora de negócios, em dia marcado por recuperação parcial das fortes perdas de ontem, deflagradas por preocupações com a condução da política fiscal no futuro governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT). O Ibovespa, que chegou a subir mais de 2%, desacelerou a alta e passou a operar abaixo dos 112 mil pontos, enquanto o dólar à vista reduziu as perdas, voltando a superar pontualmente a faixa de R\$ 5,35.

No caso do câmbio, operadores notam que, a despeito da forte baixa da moeda americana no exterior, houve uma pressão compradora no mercado futuro doméstico, em um movimento de realização de lucros conjugado com busca por proteção típicos de sessões que antecedem feriados prolongados.

O clima ainda é de cautela à espera do texto da PEC da Transição e de novos sinais sobre a formação da futura equipe econômica. Prevista para ser divulgada hoje, a versão final da PEC, costurada pelo time de transição do governo em consultas com o Congresso, ficou para depois do feriado. Já está consolidada, contudo, a ideia de tirar definitivamente as despesas com o Bolsa Família da regra do teto de gastos.

No exterior, o cobre fechou com alta superior a 4% hoje, levando os ganhos semanais a 6%, em meio a notícias de diminuição das restrições contra a covid-19 na China. Na Comex, divisão para metais da New York Mercantile Exchange (Nymex), o cobre com entrega prevista para dezembro fechou em alta de 4,14%, a US\$ 3,9135 por libra-peso.

ÍstoÉDinheiro

### Luz Consultoria e Planejamento em Eficiência Energética S.A.

CNPJ/ME nº 47.682.031/0001-33

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de outubro de 2022

**Data, hora e local:** 27/10/2022, às 10h00, na sede social da Cia.. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Rubens Takano Parreira, Presidente e o Sr. Ricardo Marques Lisboa, Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** 1. Aprovar a alteração do objeto social da Cia. para incluir a fabricação de aparelhos, equipamentos de medida, teste e controle e manutenção de equipamentos de informática e de telecomunicações. Desta forma, o art. 3º do Estatuto Social da Cia. passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 3º. A Sociedade tem por objeto: (i) prestação de serviços de consultoria e assessoria de geração distribuída de energia elétrica; (ii) assessoria em gestão estratégica e energética; (iii) gestão comercial de produtos, serviços e custos relacionados à geração, transmissão, comercialização, geração distribuída e consumo de energia; (iv) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente do tipo societário da sociedade investida; e (v) fabricação de aparelhos, equipamentos de medida, teste e controle e manutenção de equipamentos de informática e de telecomunicações." 2. Consolidar o Estatuto Social da Cia., refletindo as deliberações ora aprovadas, que passa a vigorar conforme a versão constante do Anexo I à presente.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, conforme autoriza o Art. 130, § 1º da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 27/10/2020. Ass.: Mesa: Rubens Takano Parreira – Presidente; Ricardo Marques Lisboa – Secretário. Advogada responsável: Priscila Thomaz de Aquino OAB/SP 342.433. **Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Art. 1º. **A Luz Consultoria e Planejamento em Eficiência Energética S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais aplicáveis ("Cia."). Art. 2º. A Cia. tem sede e foro na cidade de São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, Sala 72-2, 7º andar, Edifício International Plaza II, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas. Art. 3º. A Sociedade tem por objeto: (i) prestação de serviços de consultoria e assessoria de geração distribuída de energia elétrica; (ii) assessoria em gestão estratégica e energética; (iii) gestão comercial de produtos, serviços e custos relacionados à geração, transmissão, comercialização, geração distribuída e consumo de energia; (iv) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente do tipo societário da sociedade investida; e (v) fabricação de aparelhos, equipamentos de medida, teste e controle e manutenção de equipamentos de informática e de telecomunicações.

Art. 4º. O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social:** Art. 5º. O capital social da Cia., é de R\$ 10.000,00, dividido em 10.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O capital social da Cia. foi integralizado parcialmente em R\$1.000,00, em moeda corrente nacional, na presente data, devendo o saldo remanescente ser integralizado em até 30 dias a contar desta data, em moeda corrente nacional. § 1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Cia., cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. § 2º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Cia.. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Cia.. § 3º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Cia.. **Capítulo III – Administração:** Art. 6º. A administração da Cia. competirá à Diretoria, que terá atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. **Seção I – Diretoria:** Art. 7º. A Diretoria será constituída por, no mínimo, 2 e, no máximo, 8 membros, todos residentes e domiciliados no País, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de até 2 anos, podendo ser reeleitos. § 1º. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. § 2º. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução. § 3º. Os Diretores terão suas denominações e atribuições estabelecidas pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no caput e nos §§ deste Artigo. § 4º. Os membros da Diretoria terão as denominações estabelecidas no momento da eleição, podendo ter as seguintes denominações específicas: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor; e (iii) outras denominações aprovadas pela Assembleia Geral. § 5º. O Diretor Presidente, além de outras atribuições específicas que poderão ser determinadas pela Assembleia Geral, será responsável pela representação da Diretoria perante a Assembleia Geral, pela supervisão dos trabalhos dos demais Diretores e pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e das normas estatutárias e legais. § 6º. A remuneração da Diretoria deverá ser distribuída dentre os seus membros de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral. Art. 8º. Ocorrendo a ausência ou impedimento, por qualquer motivo, de qualquer Diretor, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral e se realizar no prazo de 15 dias, contados da ocorrência da vaga. Art. 9º. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à condução das atividades da Cia., ressalvados aqueles para os quais seja, por Lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Os poderes da Diretoria incluem aqueles suficientes para: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (e) representar ativa e passiva da Cia., em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, entidades, escritórios ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, empresas públicas, autarquias, agências reguladoras, podendo, para tanto, constituir advogados para a sua representação em processos judiciais, administrativos e arbitrais, excluída a representação perante sociedades em que a Cia. detenha participação societária; (f) conduzir os negócios diários da Cia., podendo, exemplificativamente, abrir, fechar e movimentar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avaliar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas ou outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos com a Cia., dar e receber quitação, bem como contratar e demitir empregados; (g) celebrar ajustes e contratos que resultem na assunção de obrigações para a Cia.; (h) prestar fiança e constituir garantias de qualquer natureza junto a entidades públicas ou privadas; e (i) celebrar, negociar, prorrogar, renovar, denunciar e rescindir toda classe de contratos financeiros, cessão de créditos, pagamento a fornecedores por banco, avais e cartas de crédito a favor da Cia., (ii) cessão e/ou endosso de letras de câmbio, pagamentos, recibos, faturas, declarações, cheques e demais ordens de pagamento, assinando as respectivas cessões, endossos e recibos correspondentes, em nome da Cia. e a seu favor, especialmente com relação a contratos de cessão ou compra e venda de créditos que a Cia. celebre sem limite de quantidades, quando a cessão seja única e exclusivamente a entidades financeiras, e (iii) celebração de contratos financeiros, assim entendidos os contratos de câmbio, de seguro, derivados, commodities, cobertura de juros, opção, futuros e similares. Art. 10. A representação da Cia., em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros será realizada, observado o disposto nos parágrafos abaixo: (i) por 2 Diretores em conjunto; (ii) por um

### Adonai East Terminal de Líquidos S.A.

CNPJ nº 36.444.879/0001-08 - NIRE 35.300.549.601

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/08/2022

**Realização/local:** 25/08/2022, 10h, sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Luis Antonio Floriano; Secretário, Joack de Paula Lemos. **Deliberações aprovadas:** (i) Aumentar o capital social da Companhia, passando-o de R\$ 22.150.000,00 para R\$ 28.650.000,00, aumentando-o, portanto, em R\$ 6.500.000,00, aumento esse realizado mediante a emissão de 6.500.000 novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas subscritas pela acionista Aba Infra-Estrutura e Logística S.A.; (ii) O Estatuto Social, passa a seguinte redação: "Artigo 5º-O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$ 28.650.000,00, dividido em 28.650.000 ações ordinárias, nominativas sem valor nominal, totalmente integralizadas. § 1º - A titularidade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia poderá emitir certificados de ações que deverão ser assinados em conjunto pelos diretores. § 2º - As ações representativas do Capital Social são indivisíveis em relação à Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das assembleias gerais." Nada mais. JUCESP nº 642.458/22-4 em 31/10/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Diretor em conjunto com 1 procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; ou (iii) por 2 procuradores, devidamente constituídos e com poderes específicos. § 1º. Para a outorga de procurações, por instrumento público ou privado, a Cia. deverá ser representada sempre por 02 Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. § 2º. As procurações outorgadas em nome da Cia. deverão especificar os poderes conferidos e deverão ter o prazo máximo de 1 ano, sendo vedado o subestabelecimento, ressalvadas, nestas duas hipóteses, as procurações outorgadas a advogados para a representação da Cia. em processos judiciais ou administrativos, observadas, em qualquer caso, as regras e limitações previstas neste Estatuto. Art. 11. A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os negócios sociais. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pelos demais membros da Diretoria. § 1º. As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 48 horas. Para que tais reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois Diretores, se só houver dois Diretores em exercício. § 2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. Art. 12. Nas ausências ou nos impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito à aprovação do Diretor Presidente, poderá indicar outro Diretor para substituí-lo durante a sua ausência ou o seu impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, os direitos e os deveres do Diretor substituído. Art. 13. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Cia., os atos de qualquer acionista, Diretor, Procurador ou empregado que envolvam a Cia. em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Capítulo IV – Assembleias Gerais:** Art. 14. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Art. 15. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelos Acionistas, na forma da Lei das S.A.. § 1º. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 dias, no caso de primeira convocação, e de 5 dias, no caso de segunda convocação. § 2º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Cia.. § 3º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, ou pelo substituto por ele designado, o qual escolherá um Secretário. § 4º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão em conformidade com a legislação societária vigente e as suas deliberações, com exceção daquelas que requerem quórum especial previsto em Lei, dependerão do voto afirmativo dos acionistas representando a maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco. Art. 16. Compete privativamente à Assembleia Geral: (a) reformar este Estatuto Social; (b) eleger ou destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (se instalado); (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) autorizar a emissão de quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida conversíveis em ações da Cia., ficando expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias; (e) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou por este Estatuto Social; (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (g) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Cia., sua dissolução e liquidação, eleger e destituir os eventuais liquidantes e julgar-lhes as contas; (h) autorizar os administradores a confessar falência, pedir concordata e entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (i) fixar a remuneração, global ou individual, dos membros do Conselho Fiscal (se instalado); (j) deliberar sobre propositura, pela Cia., de qualquer ação de responsabilidade civil contra os administradores, por eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio; (l) deliberar sobre a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (m) deliberar sobre a participação em grupo de sociedades; (n) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Cia.; e (o) deliberar sobre o resgate ou a amortização de ações de emissão da Cia.. **Capítulo V – Conselho Fiscal:** Art. 17. O Conselho Fiscal da Cia., a ser composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, não será permanente e poderá ser instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Lucros:** Art. 18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Art. 19. Ao fim de cada exercício social, o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados e auditados por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. § 1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras semestrais, trimestrais, bimestrais, mensais ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados em tais demonstrações financeiras, nos termos do Art. 204 da Lei das S.A.. § 2º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias. Art. 20. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado. § 1º. O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (b) no mínimo, 1% e, no máximo, 25% para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. § 2º. A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, conforme o disposto no Art. 202, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976. **Capítulo VII – Liquidação:** Art. 21. A Cia. entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII – Mediação e Arbitragem:** Art. 22. Qualquer conflito originário do presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetido obrigatoriamente à Mediação, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM/CCBC"), de acordo com o seu Roteiro e Regulamento de Mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores do CAM/CCBC, indicado na forma das citadas normas. § 1º. O conflito não resolvido pela mediação, conforme o caput acima, será definitivamente resolvido por arbitragem de direito (sendo vedada a arbitragem por equidade), administrada pelo mesmo CAM/CCBC, de acordo com o seu Regulamento. § 2º. A arbitragem será administrada pelo CAM/CCBC e obedecerá às normas estabelecidas no seu Regulamento, cujas disposições integram o presente Estatuto Social. § 3º. O tribunal arbitral será constituído por 3 árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento do CAM/CCBC. § 4º. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. § 5º. O procedimento arbitral será conduzido em português. § 6º. Aplica-se a este Estatuto Social e à mediação ou arbitragem a legislação brasileira. **Capítulo IX – Disposições Finais:** Art. 23. A Cia. disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.. Os acionistas terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Cia.. Art. 24. No caso de abertura de seu capital, a Cia. aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30/08/2016. Ass.: Mesa: Rubens Takano Parreira – Presidente; Ricardo Marques Lisboa – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 645.265/22-6 em 03/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

### VDBA Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 03.930.680/0001-30 - NIRE 35.216.410.541

Instrumento Particular de 28ª Alteração e Consolidação de Contrato Social

**I. Tafamus, S.L.,** sociedade constituída de acordo com as leis da Espanha, com sede em San Sebastian de Los Reyes C/ Yeropaja, Madri, Espanha, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.397.698/0001-84, neste ato devidamente representada por sua procuradora, Kátia Navas Victor, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.508.541-3 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 143.712.508-58, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Desembargador Alfredo Russel, nº 117, Vila Nhocune, CEP 03558-070; **II. Belarmino Fernandez Iglesias Filho,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.668.249 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.558.178-52, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Margarida Galvão, nº 191, Real Parque, CEP 05683-030; e **III. Restaurante Santa Gertrudes Ltda.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.904.495/0001-47, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.206.553.772, neste ato devidamente representada por sua administradora, Kátia Navas Victor, acima qualificada; Únicas sócias representando a totalidade do capital social da **VDBA Participações Ltda.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 1.738, Cerqueira César, CEP 01414-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.930.680/0001-30, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 35.216.410.541 ("Sociedade"); Têm entre si justa e contratada a presente Alteração de Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições: **1. Redução do Capital Social da Sociedade.** 1.1. Os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, pela redução do capital social da Sociedade, no valor total de R\$29.900.002,00 (vinte e nove milhões, novecentos mil e dois reais), sendo o referido montante destinado à absorção de prejuízos acumulados. A redução de capital ocorre mediante o cancelamento de 29.900.002 (vinte e nove milhões, novecentas mil e duas) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, de forma proporcional às participações de cada sócio no capital social da Sociedade, passando o capital social **dos atuais** R\$30.000.002,00 (trinta milhões e dois reais), divididos em 30.000.002 (trinta milhões e duas) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, **para** R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de emissão da Sociedade. 1.2. Em vista da deliberação tomada nos termos do item 1.1 acima, os sócios decidem reformar o "caput" da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Cláusula 5ª - O Capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:** (a) Tafamus, S.L. possui 99.998 (noventa e nove mil, novecentas e noventa e oito) quotas, no valor nominal total de R\$99.998,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais); (b) Belarmino Fernandez Iglesias Filho possui 1 (uma) quota, no valor nominal total de R\$1,00 (um real); (c) Restaurante Santa Gertrudes possui 1 (uma) quota, no valor nominal total de R\$1,00 (um real)." E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo para todos os fins e efeitos de direito. São Paulo, 11 de novembro de 2022. **Tafamus S.L.,** p.p. Kátia Navas Victor; **Belarmino Fernandez Iglesias Filho; Restaurante Santa Gertrudes Ltda.,** p. Kátia Navas Victor, Administradora.

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:  
[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

# Publicidade Legal

## Luz Consultoria e Planejamento em Eficiência Energética S.A.

CNPJ/ME nº 47.682.031/0001-33

**Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações**

**Data, Hora e Local:** 16/08/2022, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, Sala 72-2, 7º Andar, Edifício International Plaza II, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Presentes representantes da totalidade do capital inicial da Companhia. **Mesa:** Sr. Rubens Takano Parreira, Presidente e Sr. Ricardo Marques Lisboa, Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia tomadas por unanimidade:** 1. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **Luz Consultoria e Planejamento em Eficiência Energética S.A.**, bem como o projeto de estatuto social. 2. Aprovar a subscrição de 10.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$1,00 cada uma, totalizando um valor de R\$10.000,00. Neste ato foi integralizado R\$1.000,00, em moeda corrente nacional, na presente data, devendo o saldo remanescente ser integralizado em até 30 dias a contar desta data, em moeda corrente nacional pelos acionistas fundadores. 3. A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções: (a) o acionista **Luz 2 Investimentos e Participações Ltda.** subscreu uma totalidade de 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$10.000,00, integralizado na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo II; e 4. O capital social da Companhia foi integralizado parcialmente em R\$1.000,00, em moeda corrente nacional, na presente data, devendo o saldo remanescente ser integralizado em até 30 dias a contar desta data, em moeda corrente nacional. 5. Atendidos os requisitos preliminares, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. 6. Os acionistas fundadores elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 2 anos, os seguintes diretores: (i) o Sr. **Rubens Takano Parreira**, RG nº 27.740.139-2-SSP/SP, CPF/ME nº 212.745.158-90, para o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) o Sr. **Ricardo Marques Lisboa**, RG nº 11.101.966-7-SSP/SP, CPF/ME nº 153.129.398-03, para o cargo de **Diretor sem designação específica**; 6.1. Os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram expressamente que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. 7. A remuneração global dos diretores será fixada oportunamente. 8. Aprovar o Diário Oficial do Estado de São Paulo e outro jornal de grande circulação para serem os jornais que serão utilizados para as publicações determinadas pela Lei das Sociedades por Ações. 9. Autorizar os diretores ora eleitos a ultimar todas as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. E, por estarem assim justos e contratados, assinaram o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma. São Paulo, 16/08/2022. **Mesa:** **Rubens Takano Parreira** – Presidente; **Ricardo Marques Lisboa** – Secretário. **Acionistas Subscritores:** **Luz 2 Investimentos e Participações S.A.**, Rubens Takano Parreira e Ricardo Marques Lisboa – Diretores. **Advogada responsável:** Karla Cristina da Costa, OAB/SP 465.891. **Anexo I. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Artigo 1º. **A Luz Consultoria e Planejamento em Eficiência Energética S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais disposições legais aplicáveis (“Companhia”). Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, Sala 72-2, 7º Andar, CEP: 04543-011, Edifício International Plaza II, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas. Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto: (i) prestação de serviços de consultoria e assessoria de geração distribuída de energia elétrica. (ii) assessoria em gestão estratégica e energética; (iii) gestão comercial de produtos, serviços e custos relacionados à geração, transmissão, comercialização, geração distribuída e consumo de energia; e (iv) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente do tipo societário da sociedade investida. Artigo 4º. O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social.** Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00, dividido em 10.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O capital social da Companhia foi integralizado parcialmente em R\$1.000,00, em moeda corrente nacional, na presente data, devendo o saldo remanescente ser integralizado em até 30 dias a contar desta data, em moeda corrente nacional. § 1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. § 2º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia. § 3º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Capítulo III – Administração.** Artigo 6º. A administração da Companhia competirá à Diretoria, que terá atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. **Seção I – Diretoria.** Artigo 7º. A Diretoria será constituída por, no mínimo, 2 e, no máximo, 8 membros, todos residentes e domiciliados no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de até 2 anos, podendo ser reeleitos. § 1º. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. § 2º. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução. § 3º. Os Diretores terão suas denominações e atribuições estabelecidas pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no caput e nos §§ deste Artigo. § 4º. Os membros da Diretoria terão as denominações estabelecidas no momento da eleição, podendo ter as seguintes denominações específicas: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor; e (iii) outras denominações aprovadas pela Assembleia Geral. § 5º. O Diretor Presidente, além de outras atribuições específicas que poderão ser determinadas pela Assembleia Geral, será responsável pela representação da Diretoria perante a Assembleia Geral, pela supervisão dos trabalhos dos demais Diretores e pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e das normas estatutárias e legais. § 6º. A remuneração da Diretoria deverá ser distribuída dentre os seus membros de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral. Artigo 8º. Ocorrendo a ausência ou impedimento, por qualquer motivo, de qualquer Diretor, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral a se realizar no prazo de 15 dias, contados da ocorrência da vaga. Artigo 9º. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à condução das atividades da Companhia, ressalvados aqueles para os quais seja, por Lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Os poderes da Diretoria incluem aqueles suficientes para: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (e) representar ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, entidades, escritórios ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, empresas públicas, autarquias, agências reguladoras, podendo, para tanto, constituir advogados para a sua representação em processos judiciais, administrativos e arbitrais, excluída a representação perante sociedades em que a Companhia detenha participação societária; (f) conduzir os negócios diários da Companhia, podendo, exemplificativamente, abrir, fechar e movimentar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avaliar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas ou outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos com a Companhia, dar e receber quitação, bem como contratar e demitir empregados; (g) celebrar ajustes e contratos que resultem na assunção de obrigações para a Companhia; (h) prestar fiança e constituir garantias de qualquer natureza junto a entidades públicas ou privadas; e (i) celebrar, negociar, prorrogar, renovar, denunciar e rescindir toda classe de contratos financeiros, cessação de créditos, pagamento a fornecedores por banco, avais e cartas de crédito a favor da Companhia, (ii) cessão e/ou endosso de letras de câmbio, pagamentos, recibos, faturas, declarações, cheques e demais ordens de pagamento, assinando as respectivas cessões, endossos e recibos correspondentes, em nome da Companhia e a seu favor,

especialmente com relação a contratos de cessão ou compra e venda de créditos que a Companhia celebre sem limite de quantidades, quando a cessão seja única e exclusivamente a entidades financeiras, e (iii) celebração de contratos financeiros, assim entendidos os contratos de câmbio, de seguro, derivativos, commodities, cobertura de juros, opção, futuros e similares. Artigo 10. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros será realizada, observado o disposto nos parágrafos abaixo: (i) por 2 Diretores em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com 1 procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; ou (iii) por 2 procuradores, devidamente constituídos e com poderes específicos. § 1º. Para a outorga de procurações, por instrumento público ou privado, a Companhia deverá ser representada sempre por 02 Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. § 2º. As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos e deverão ter o prazo máximo de 1 ano, sendo vedado o subestabelecimento, ressalvadas, nestas duas hipóteses, as procurações outorgadas a advogados para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, observadas, em qualquer caso, as regras e limitações previstas neste Estatuto. Artigo 11. A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os negócios sociais. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pelos demais membros da Diretoria. § 1º. As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 48 horas. Para que tais reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois Diretores, se só houver dois Diretores em exercício. § 2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. Artigo 12. Nas ausências ou nos impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito à aprovação do Diretor Presidente, poderá indicar outro Diretor para substituí-lo durante a sua ausência ou o seu impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, os direitos e os deveres do Diretor substituído. Artigo 13. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, Procurador ou empregado que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Capítulo IV – Assembleias Gerais.** Artigo 14. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Artigo 15. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelos Acionistas, na forma da Lei das Sociedades por Ações. § 1º. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 dias, no caso de primeira convocação, e de 5 dias, no caso de segunda convocação. § 2º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia. § 3º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, ou pelo substituto por ele designado, o qual escolherá um Secretário. § 4º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão em conformidade com a legislação societária vigente e as suas deliberações, com exceção daquelas que requerem quórum especial previsto em Lei, dependerão do voto afirmativo dos acionistas representando a maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco. Artigo 16. Compete privativamente à Assembleia Geral: (a) reformar este Estatuto Social; (b) eleger ou destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (se instalado); (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) autorizar a emissão de quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida conversíveis em ações da Companhia, ficando expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias; (e) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou por este Estatuto Social; (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (g) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir os eventuais liquidantes e julgar-lhes as contas; (h) autorizar os administradores a confessar falência, pedir concordata e entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (i) fixar a remuneração, global ou individual, dos membros do Conselho Fiscal (se instalado); (j) deliberar sobre propositura, pela Companhia, de qualquer ação de responsabilidade civil contra os administradores, por eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio; (k) deliberar sobre a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (m) deliberar sobre a participação em grupo de sociedades; (n) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e (o) deliberar sobre o resgate ou a amortização de ações de emissão da Companhia. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** Artigo 17. O Conselho Fiscal da Companhia, a ser composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, não será permanente e poderá ser instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Lucros.** Artigo 18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 19. Ao fim de cada exercício social, o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados e auditados por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. § 1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras semestrais, trimestrais, bimestrais, mensais ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados em tais demonstrações financeiras, nos termos do Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. § 2º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias. Artigo 20. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado. § 1º. O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (b) no mínimo, 1% e, no máximo, 25% para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. § 2º. A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, conforme o disposto no Artigo 202, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976. **Capítulo VII – Liquidação.** Artigo 21. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII – Mediação e Arbitragem.** Artigo 22. Qualquer conflito originário do presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetido obrigatoriamente à Mediação, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM/CCBC”), de acordo com o seu Roteiro e Regulamento de Mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores do CAM/CCBC, indicado na forma das citadas normas. § 1º. O conflito não resolvido pela mediação, conforme o caput acima, será definitivamente resolvido por arbitragem de direito (sendo vedada a arbitragem por equidade), administrada pelo mesmo CAM/CCBC, de acordo com o seu Regulamento. § 2º. A arbitragem será administrada pelo CAM/CCBC e obedecerá às normas estabelecidas no seu Regulamento, cujas disposições integram o presente Estatuto Social. § 3º. O tribunal arbitral será constituído por 3 árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento do CAM/CCBC. § 4º. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. § 5º. O procedimento arbitral será conduzido em português. § 6º. Aplica-se a este Estatuto Social e à mediação ou arbitragem a legislação brasileira. **Capítulo IX – Disposições Finais.** Artigo 23. A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Os acionistas terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia. Artigo 24. No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30/08/2016. **Mesa:** **Rubens Takano Parreira** – Presidente; **Ricardo Marques Lisboa** – Secretário. **Advogada responsável:** Karla Cristina da Costa, OAB/SP 465.891. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado de registro sob o NIRE 35.300.599.250 em 23/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Petróleo fecha em alta, com menos restrições na China e dólar enfraquecido



O dólar estendeu sua jornada de enfraquecimento ante moedas rivais na sexta-feira, 11, à medida que o mercado continua a esperar uma desaceleração do ritmo de aperto monetário pelo Federal Reserve (Fed), o que prejudica a divisa americana.

O índice DXY perdeu 1,77%, a 106,292 pontos, sendo que, na semana, a queda foi de 4,13%. Ao fim da tarde, o dólar caía 138,64 ienes – cotado abaixo de 140 ienes pela primeira vez desde 2 de setembro. Já o euro subia a US\$ 1,0358 e a libra tinha alta a US\$ 1,1838.

O pico da inflação signfica o pico do dólar, dizemos Athanasios Vamvakidis e Claudio Piron, do Bank of America, em relatório. “Isso realmente provou ser o caso após a impressão suave da inflação dos EUA nesta semana”, completam.

Por outro lado, a Capital Economics acredita que, apesar da recente queda acentuada do dólar devido ao índice de preços ao consumidor (CPI), esse não deve ser o fim do mercado altista do dólar. “Acreditamos que o dólar vai se recuperar e estamos mantendo nossa previsão de que atingirá uma nova alta cíclica nos próximos meses”, diz a consultoria.

O ING tem opinião semelhante: “a manutenção de posições defensivas em dólar por trás da recessão global que se aproxima e potencialmente mais instabilidade no sentimento de risco ainda parece bastante razoável neste estágio. Em outras palavras, o pico do dólar pode ter passado por nós, mas uma tendência de baixa do dólar pode não estar lá ainda”.

IstoÉDinheiro

## Moedas: dólar estende perdas, mas analistas preveem valorização em breve

O petróleo WTI para dezembro fechou em alta de 2,88% (US\$ 2,49), a US\$ 88,96 o barril, na New York Mercantile Exchange (Nymex), enquanto o Brent para janeiro de 2023 subiu 2,42% (US\$ 2,32), a US\$ 95,99 o barril, na Intercontinental Exchange (ICE). Na semana, os recuou foram de 3,94% e 2,75%, respectivamente.

Na avaliação do Commerzbank, os participantes do mercado têm alternado entre esperança e decepção no que diz respeito a qualquer relaxamento da política de zero Covid da China nesta semana, dando origem a alta volatilidade. Os primeiros

pequenos passos para a flexibilização dos regulamentos que foram anunciados pelo governo chinês esta manhã permitiram que os preços do petróleo voltassem a subir, embora isso de forma alguma constitua um desvio da rigida política do país, avalia. A Capital Economics também se diz “cautelosa” com os anúncios, e afirma que é uma tentativa de conter o impacto econômico negativo das restrições, mas não significa que a política esteja sendo abandonada. “Se os casos aumentarem ainda mais, as restrições podem se intensificar novamente”, aponta a consultoria.

Sobre o impulso com

a queda do dólar, a Capital Economics avalia que, se as autoridades do Fed recuarem contra o otimismo do mercado sobre a queda da inflação, os preços das commodities poderiam facilmente devolver seus ganhos recentes. Já o Commerzbank lembra que as previsões da Agência Internacional de Energia (AIE) na próxima semana devem confirmar que a situação no mercado está se apertando novamente, à medida que o embargo da União Europeia ao petróleo russo se aproxima cada vez mais. Além disso, há o limite de preço dos embarques de petróleo russo que entrará em vigor após 5 de dezembro, aponta. IstoÉDinheiro

## Esze Seguros S.A.

CNPJ/ME nº 31.534.848/0001-24 – NIRE 35.300.548.141

### Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de maio de 2022 Lavrada em Forma de Sumário

**Data, Hora e Local:** Aos 05/05/2022, às 14:00 horas, na sede social da Sociedade. **Convocação:** Por meio de edital de convocação publicado, nos dias 26, 27 e 28/04/2022, no Jornal Data Mercantil. **III. Presença:** Acionistas representando a maioria absoluta do capital social. **Mesa:** Presidência pelo Sr. **Richard Emiliano Soares Vinhosa**, e secretariado pela Sra. **Márcia Tiemi Takakura**. **Deliberações da Ordem do Dia:** Os acionistas presentes, aprovaram por unanimidade: **(A)** Alterar a designação dos cargos, alterando, por consequente, os Artigos 16º, 17º e 18º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 16º.** A Diretoria será composta por no mínimo 02 e no máximo 21 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis, a qualquer tempo, para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição, sendo um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, um (01) Vice-Presidente Comercial, (01) Vice-Presidente de Marketing, um (01) Vice-Presidente Jurídico; seis (06) Vices Presidentes Sem Designação Específica; e, dez (10) Diretores sem designação específica. Parágrafo Primeiro – O Presidente, em seus impedimentos ou ausências temporárias será substituído pelo Vice-Presidente de Marketing ou pelo Vice-Presidente Administrativo Financeiro. Os Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro, Vice-Presidente Comercial, Vice-Presidente de Marketing, e o Vice-Presidente Jurídico, em seus impedimentos ou ausências temporárias, serão substituídos entre eles ou pelo Presidente; Os Vice-Presidente(s) sem designação específica, em seus impedimentos ou ausências temporárias, serão substituídos entre eles ou pelo Presidente. Os Diretores Sem Designação Específica, em seus impedimentos ou ausências temporárias, serão substituídos por qualquer Vice-Presidente da Companhia. Parágrafo Segundo – No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 dias, contados da vacância. Parágrafo Terceiro – Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. **Artigo 17º.** Os Diretores terão poderes para, **isoladamente**, representar e obrigar a sociedade nos seguintes atos: Parágrafo Primeiro – Compete isoladamente ao Presidente: (a) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) convocar a Assembleia Geral de Acionistas; (c) acompanhar e gerir o resultado apresentado por cada canal; (d) supervisionar as atividades dos demais diretores; Parágrafo Segundo – Compete isoladamente ao Vice-Presidente Administrativo Financeiro: (a) elaborar o relatório anual da administração e supervisionar os serviços contábeis e a elaboração de demonstrações financeiras periódicas ou anuais; (b) dirigir as atividades financeiras da Sociedade, executando sua política de investimento; (c) preparar as normas e instruções de serviços financeiros e rotinas de fluxo de caixa; Parágrafo Terceiro – Compete isoladamente ao Vice-Presidente de Marketing gerir a estratégia comercial da Companhia. Parágrafo Quarto – Compete isoladamente ao Vice-Presidente Comercial: (a) gerir as vendas dos diversos canais; (b) gerir o sistema de comissionamento e incentivos de vendas; (c) manter relações com as agências e órgãos reguladores, fiscalizar e garantir o atendimento das respectivas normas e fiscalizações através das áreas próprias ou terceirizadas; (d) acompanhar o mercado e propor novos produtos/demandas; (e) propor e prospear novos canais; (f) gerir a comunicação com os canais comerciais; (g) divulgar os produtos da companhia; Parágrafo Quinto – Compete isoladamente ao Vice-Presidente Jurídico: (a) dirigir as atividades jurídicas da Sociedade; (b) dirigir as atividades de compliance da Sociedade; (c) manter relacionamento, negociar e contratar escritórios assessoria jurídica e de compliance; (d) preparar as normas e instruções de serviços jurídicos e rotinas de fluxo de controle de processos administrativos e judiciais; e, (e) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais. Parágrafo Sexto – Compete isoladamente ao(s) Vice(s) Presidente(s) sem designação específica: (a) definir a estratégia de produtos e canais de distribuição; (b) mapear potenciais clientes; (c) desenvolver ferramentas de avaliação de negócios; (d) gerenciar a carteira de clientes e produtos buscando os resultados esperados (e) recomendar estrutura, operacional e de pessoas, necessária para suportar o crescimento do negócio; (f) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia; (g) definir as políticas a serem seguidas pela sua respectiva área de atuação; (h) efetuar qualquer negócio no curso normal das suas atividades dentro da Companhia, observando o orçamento anual da empresa; (i) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive na assinatura de documentos que importem em responsabilidade para esta dentro dos limites estipulados neste Estatuto; Parágrafo Sétimo – Compete isoladamente ao(s) Diretor(es) Sem Designação Específica: (a) apoiar no desenvolvimento e gestão a estratégia; (b) participar dos processos internos e rotinas de trabalho; (c) planejar e desenvolver as atividades e atribuições que lhes sejam confiadas por determinação da Presidência e/ou da Vice Presidência. **Artigo 18º** A sociedade será representada sempre em conjunto de no mínimo dois (02) dentre os seguintes diretores sendo: (a) Em atos envolvendo montante superior a R\$500.000,00, a Companhia obrigará-se a mediante as assinaturas do Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro em conjunto com o Diretor Presidente ou o Diretor de Marketing; (b) Em atos envolvendo o montante igual ou inferior a R\$500.000,00 a Companhia obrigará-se a mediante as assinaturas conjuntas de no mínimo 02 Diretores Vice-Presidentes da Companhia. Parágrafo Primeiro – A diretoria da companhia, representadas conforme disposto no Caput desta cláusula, poderão exercer a representação da Companhia na prática, não taxativa, dos seguintes atos: (a) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo, para tanto, assinar e endossar cheques, recibos e quaisquer outros documentos, dar quitação de importância e valores devidos à Sociedade; (b) Assinar toda e qualquer documento que importe em compromisso financeiro da Companhia; (c) Comprar, vender, alugar e de qualquer forma dispor bens, equipamentos e/ou direitos que integrem o ativo imobilizado da companhia; (d) Outorgar procurações em nome da sociedade, devendo especificar os poderes conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 ano; (e) Nomear prepostos para representação da Companhia em juízo ou fora dele. **(B)** Em decorrência da alteração deliberada no item (A) supra, foi aprovada a consolidação do estatuto social da Companhia, o qual passa a ter a redação constante no Anexo I à presente ata. **(C)** Comunicar a apresentação de carta de renúncia dos Srs. **Miguel Gomes da Silva Neto**, RG nº 26.705.607-2 SSP/SP e CPF nº 190.796.478-96, **João Alberto Dutra da Silveira Duarte**, RG nº 43.496.111-5 SSP/SP e CPF/MF nº 366.352.428-05, e **Wagner de Souza Spindola**, RG nº 15.788.563 SSP/SP e CPF/MF nº 099.655.158-16; **(D)** A vista da aprovação da deliberação disposta no item (A) supra, que resultou na mudança de designação, atribuições, criação e extinção de cargos da Diretoria, aprovar a realocação dos Diretores já eleitos e empossados na forma seguinte: a. o Sr. **Ivo Jucá Machado**, RG nº 960.024.962-61 SSP/CE e CPF nº 623.195.233-91, eleito e empossado para o triênio 2022/2025, com mandato até 30/04/2025, passa a exercer o cargo de **Vice-Presidente de Marketing**; o Sr., **Edson Morikazu Toguchi**, RG nº 25.503.794-6 SSP/SP e CPF nº 148.700.858-95, eleito e empossado para o triênio 2020/2023, com mandato até 29/12/2023, passa a exercer o cargo de **Vice-Presidente Comercial**; e o Sr. **Diego Quintas Paes de Azevedo**, RG nº 16.414.621-0 e CPF nº 282.634.578-82, eleito e empossado para o triênio 2020/2023, com mandato até 29/12/2023, passa a exercer o cargo de **Vice-Presidente Sem Designação Específica**. b. para os cargos de **Diretores Sem Designação Específica**: os Srs. **Sergio Luiz Matias**, RG nº 22.453.682-5 SSP/SP e CPF nº 131.939.428-04; **Flávio de Moura Bisaggio**, RG nº 08.158.662-0 IFP/RJ e CPF nº 002.261.707-80; **Thais Rosa do Céu Ferreira**, RG nº 33.090.197-7 SSP/SP e CPF nº 384.225.848-83; **Anderson Jacinto da Conceição**, RG nº 34.346.512-7 SSP/SP e CPF nº 131.939.428-04; **Flávio de Moura Bisaggio**, RG nº 08.158.662-0 IFP/RJ e CPF nº 002.261.707-80; **Thais Rosa do Céu Ferreira**, RG nº 33.090.197-7 SSP/SP e CPF nº 330.837.668-74; **Anderson Jacinto da Conceição**, RG nº 34.346.512-7 SSP/SP e CPF nº 384.225.848-83; e, **Simone Aparecida Camargo Libonati**, RG nº 27.859.834-1 SSP/SP e CPF/MF nº 183.013.348-94, eleita e empossada para o triênio 2021/2024, com mandato até 05/05/2024. c. Ainda, em complementação, foi deliberada a eleição da Sra. **Marcia Tiemi Takakura**, RG nº 36.233.000-1 (SSP/SP) e CPF nº 303.214.518-05, a qual foi devidamente empossada para o cargo de **Vice-Presidente Jurídica**, com mandato previsto para o triênio 2022/2025, com início em 05/05/2022 e término em 05/05/2025. **(E)** Os diretores ora eleitos ou redesignados, foram empossados em seus respectivos cargos conforme termo de posse que constituem os Anexos II à X, parte integrante e indissociável da presente AGE. Foi aprovada a vacância dos cargos sem diretores eleitos e empossados, cabendo ao Diretor Presidente assumir, sem acréscimo de remuneração, as atribuições específicas do Vice-Presidente Administrativo e Financeiro. **(F)** Em decorrência das renúncias, reconduções e nova eleição, a diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição: (i) Presidente: **Richard Emiliano Soares Vinhosa**, RG nº 88.627.203 – IFP/RJ e CPF nº 030.381.237-06; (ii) Vice-Presidente de Marketing: **Ivo Jucá Machado**, RG nº 960.024.962-61 SSP/CE, e CPF nº 623.195.233-91; (iii) Vice-Presidente Comercial: **Edson Morikazu Toguchi**, RG nº 25.503.794-6 SSP/SP e CPF nº 148.700.858-95; (iv) Vice-Presidente Jurídica: **Marcia Tiemi Takakura**, RG nº 36.233.000-1 (SSP/SP) e CPF nº 303.214.518-05; (v) Vice-Presidente Sem Designação Específica: **Diego Quintas Paes de Azevedo**, RG nº 16.414.621-0, e CPF nº 282.634.578-82; (vi) Diretores Sem Designação Específica: **Sergio Luiz Matias**, RG nº 22.453.682-5 SSP/SP e CPF nº 131.939.428-04; **Flávio de Moura Bisaggio**, RG nº 08.158.662-0 IFP/RJ e CPF nº 002.261.707-80; **Thais Rosa do Céu Ferreira**, RG nº 33.090.197-7 SSP/SP e CPF nº 384.225.848-83; **Anderson Jacinto da Conceição**, RG nº 34.346.512-7 SSP/SP e CPF nº 384.225.848-83; e, **Simone Aparecida Camargo Libonati**, RG nº 27.859.834-1 SSP/SP e CPF/MF nº 183.013.348-94. **(G)** A distribuição das funções específicas para os Diretores da Companhia da seguinte forma, em cumprimento à regulamentação: **(1)** O Sr. **Sergio Luiz Matias**, Diretor Sem Designação Específica, como responsável (i) pelas relações com a SUSEP, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Circular SUSEP nº 234, de 28/08/2003; (ii) pelo administrativo-financeiro, conforme previsto no artigo 1º, inciso III, da Circular SUSEP nº 234, de 28/08/2003; e, (iii) acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e auditoria independente previstos na regulamentação em vigor, conforme o disposto na Resolução CNSP nº 321, de 15/07/2015; **(2)** O Sr. **Edson Morikazu Toguchi**, Vice-Presidente Comercial,

como responsável técnico, nos termos da Resolução CNSP nº 321, de 15/07/2015, e do artigo 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234, de 28/08/2003; **(3)** O Sr. **Flávio de Moura Bisaggio**, Diretor Sem Designação Específica como (i) responsável pelo Sistema de Registro de Operações, nos termos do artigo 13 da Resolução CNSP nº 383/2020; e (ii) pelo registro de apólices e coseguros aceitos, nos termos da Resolução CNSP 143/2005; **(4)** A Sra. **Márcia Tiemi Takakura**, Vice-Presidente Jurídica, como responsável: (i) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613 de 03/03/1998 (alterada pela Lei nº 12.683, de 09/07/2012), na Circular SUSEP nº 612, de 18/08/2020 e nas demais regulamentações complementares aplicáveis; (iii) pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, nos termos da Circular SUSEP nº 344, de 21/07/2007; (v) pelos controles internos, nos termos da Circular SUSEP nº 249, de 20/02/2004; e, **(5)** O Sr. **Diego Quintas Paes de Azevedo**, Vice-Presidente Sem Designação Específica, como responsável pela (i) Política Institucional de Conduta, nos termos do artigo 12 da Resolução CNSP nº 382/2020; e (ii) contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, nos termos da Resolução CNSP 431/2021; **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo/SP, 05/05/2022. **Márcia Tiemi Takakura** – Secretária da Mesa. **Anexo I. Estatuto Social: Nome e Duração:** Artigo 1º Esze Seguros SA, é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6404, de 15/12/1976, e suas alterações posteriores. **Sede Social:** Artigo 2º A Sociedade tem sua sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50 – 10.º Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-000, Filial em Belo Horizonte/MG, na Rua Sergipe, 925, Ed. Libertas, Sala 1301, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-171; Filial em Campinas/SP, na Rua Dos Alecrins, nº 914, SALA 1006, Cambui, Campinas/SP, CEP: 13.024-411; Filial em Curitiba/PR, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, Conjunto 1901, Andar 16, Condomínio CTBA Trade Center Of, Bloco CTBA Trade Center Of, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80410-180; Filial em Porto Alegre/RS, na Av. Doutor Nilo Pecanha, nº 2825, Conjunto 1103, 10.º Andar, Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP: 91330-001; Filial no Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Assembleia, nº 10, salas 3716/3717, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20011-000; e, Filial em Salvador/BA, na rua Ewerton Visco, nº 290, Ed. Boulevard/SE, Sala 809, Caminho Das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-022, podendo abrir filiais escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Objeto Social:** Artigo 3º A Sociedade tem por objeto social a comercialização de seguros de ramos elementares e de pessoas. **Capital Social, Ações e Títulos Mobiliários:** Artigo 4º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 45.000.111,00, dividido em 31.432.545 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 24.667.455 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 5º** O capital social da Sociedade é dividido em ações ordinárias e preferenciais de classe única. Parágrafo Primeiro – As ações ordinárias conferem aos seus titulares os direitos previstos na legislação aplicável, incluindo (i) o direito de 1 voto por ação em quaisquer matérias submetidas às Assembleias Gerais da Sociedade, incluindo as Matérias de Quórum Qualificado (expressão definida abaixo); e (ii) o direito de participar dos dividendos, concorrendo em igualdade de condições com as ações ordinárias. **Artigo 6º** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no Livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 2 Diretores da Sociedade. **Artigo 7º** Por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas até o limite de 50% do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Artigo 8º** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, c ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, observando os Artigos 52 e seguintes da Lei nº 6.404/76. **Assembleia Geral de Acionistas:** Artigo 9º As Assembleias Gerais de Acionistas realiza-se ao ordinariamente uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Artigo 10º** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Artigo 11º** Além das hipóteses e formalidades previstas na Lei nº 6.404, de 15/12/1976, as assembleias gerais da Sociedade poderão ser convocadas por qualquer diretor, por meio de notificação a todos os acionistas, com no mínimo 8 dias de antecedência, em primeira convocação, da qual constará (i) a data, hora e local da assembleia geral, (ii) a ordem do dia; e (iii) o aviso de que todos os documentos e propostas relacionados aos temas constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Sociedade. Não obstante o disposto acima, a regular convocação poderá ser dispensada quando estiverem presentes à assembleia geral a totalidade dos acionistas com direito a voto na assembleia em questão e estes não apresentem objeções a discussão da matéria sujeita à deliberação. Não se realizando a assembleia geral em primeira convocação, será realizada uma segunda convocação, com no mínimo 5 dias de antecedência da data para a qual a assembleia sem convocada em segunda convocação. Parágrafo Segundo – Exceto se maior quórum for exigido pela legislação ou regulamentação aplicável, as assembleias gerais são instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionista representando a maioria do capital social com direito a Voto e, em segunda convocação, com a presença de acionista representando, pelo menos, 25% do capital social com direito a voto na assembleia geral em questão; exceto caso a ordem do dia da respectiva assembleia geral inclua qualquer das Matérias de Quórum Qualificado (expressão abaixo definida), hipótese em que a assembleia geral em questão apenas poderá ser instalada, em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas suficientes para aprovar as respectivas Matérias de Quórum Qualificado (expressão abaixo definida). Parágrafo Segundo – Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião. **Parágrafo Terceiro** – As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por representante indicado pelos acionistas com direito a voto presentes à assembleia em questão. Caberá ao presidente da assembleia indicar a pessoa encarregada de secretariar os trabalhos. **Artigo 12º** As deliberações das assembleias gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. **Parágrafo Primeiro** – Não obstante o disposto acima, além das matérias cuja atribuição é privativa da assembleia geral, conforme a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, a prática pela Sociedade de qualquer dos atos listados abaixo depende de aprovação prévia da assembleia geral, (i) pela maioria das ações ordinárias; e (ii) por 75% das ações preferenciais (as "Matérias de Quórum Qualificado"): (a) Aprovação da transformação ou de operações de incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão envolvendo a Sociedade; (b) Dissolução, liquidação ou a cessação do estado de liquidação da Sociedade, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e aprovação de suas contas; (c) Solicitação, pela Sociedade, de procedimentos de insolvência previstos na legislação aplicável às seguradoras; (d) Modificação do objeto social da Sociedade, exceto modificações que decorram de exigências legais ou regulatórias; (e) Aumento do capital social da Sociedade em que o preço de emissão por ação for menor que R\$ 1,00, corrigido anualmente partir da presente data, pelo IGP-M; (f) Redução de capital, resgate, compra ou amortização de ações ou quaisquer títulos ou valores mobiliários da Sociedade, (g) Alteração do dividendo mínimo obrigatório da Sociedade para patamares abaixo de 25% do lucro líquido ajustado, (h) Fixação da remuneração global dos administradores da Sociedade, observado que caso tal remuneração não seja aprovada em determinado exercício, a Sociedade ficará autorizada a pagar para seus administradores montante equivalente a última remuneração aprovada, corrigido desde a data da referida aprovação até a data em questão pelo IGP-M, (i) Aquisição, alienação e/ou operação de bens, ativos ou direitos, a celebração e a aprovação de qualquer despesa envolvendo, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, valor superior a R\$ 2.000.000,00, corrigido anualmente a partir da presente data pelo IGP-M, exceto operações de seguro no curso normal dos negócios da Seguradora, incluindo, mas não se limitando, aos pagamentos de indenizações; (j) Realização de qualquer transação e/ou a celebração de contratos com Partes Relacionadas (conforme definido em Acordo de Acionistas) da Sociedade e/ou dos acionistas, independentemente do valor; (k) Constituição de controladas ou a aquisição ou alienação de participação societária, participação em joint ventures ou investimento em outras pessoas jurídicas, independentemente do valor; (l) Emissão de bônus de subscrição, plano de opção de ações, dívidas conversíveis, ou outros valores mobiliários de emissão da Sociedade; (m) Alteração e/ou criação de preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; e (n) qualquer alteração deste Estatuto Social que prejudique os direitos dos titulares de ações preferenciais. **Parágrafo Segundo** – Adicionalmente às Matérias de Quórum Qualificado listadas no Parágrafo Primeiro acima, dependem de aprovação prévia, em assembleia geral, (i) pela maioria das ações ordinárias; e (ii) por 25% das ações preferenciais, o aumento de capital em que o preço de emissão das novas ações seja superior ou igual a R\$ 1,00, corrigido anualmente a partir da presente data, pelo IGP-M. **Artigo 13º** Compete à Assembleia Geral Ordinária: (a) tomar as contas dos administradores; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (d) eleger os Administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração. **Artigo 14º** Dentre outras atribuições conferidas pela lei ou neste Estatuto, compete à Assembleia Geral Extraordinária: (a) reformar o Estatuto Social; (b) autorizar a emissão de ações e de debêntures; (c) suspender o exercício dos direitos do acionista; (d) destituir a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia; (e) deliberar sobre a avaliação dos bens com o acionista concorrendo para a formação do capital social; (f)

autorizar a emissão de partes beneficiárias; (g) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação; (h) eleger e destituir liquidantes e julgar-lhe as contas; (i) autorizar a obtenção e/ou concessão de empréstimos ou financiamentos; (j) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da sociedade, e (k) deliberar sobre a compra, venda ou alienação de imóveis e bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigação de terceiros. **Administração da Sociedade:** Artigo 15º A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Diretoria:** Artigo 16º A Diretoria será composta por no mínimo 02 e no máximo 21 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis, a qualquer tempo, para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição, sendo um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, um (01) Vice-Presidente Comercial, (01) Vice-Presidente de Marketing, um (01) Vice-Presidente Jurídico; seis (06) Vices Presidentes Sem Designação Específica; e, dez (10) Diretores sem designação específica. Parágrafo Primeiro – O Presidente, em seus impedimentos ou ausências temporárias será substituído pelo Vice-Presidente de Marketing ou pelo Vice-Presidente Administrativo Financeiro. Os Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro, Vice-Presidente Comercial, Vice-Presidente de Marketing, e o Vice-Presidente Jurídico, em seus impedimentos ou ausências temporárias, serão substituídos entre eles ou pelo Presidente; Os Vice-Presidente(s) sem designação específica, em seus impedimentos ou ausências temporárias, serão substituídos entre eles ou pelo Presidente. Os Diretores Sem Designação Específica, em seus impedimentos ou ausências temporárias, serão substituídos por qualquer Vice-Presidente da Companhia. Parágrafo Segundo – No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 dias, contados da vacância. Parágrafo Terceiro – Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. **Artigo 17º.** Os Diretores terão poderes para, **isoladamente**, representar e obrigar a sociedade nos seguintes atos: Parágrafo Primeiro – Compete isoladamente ao Presidente: (a) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) convocar a Assembleia Geral de Acionistas; (c) acompanhar e gerir o resultado apresentado por cada canal; (d) supervisionar as atividades dos demais diretores; Parágrafo Segundo – Compete isoladamente ao Vice-Presidente Administrativo Financeiro: (a) elaborar o relatório anual da administração e supervisionar os serviços contábeis e a elaboração de demonstrações financeiras periódicas ou anuais; (b) dirigir as atividades financeiras da Sociedade, executando sua política de investimento; (c) preparar as normas e instruções de serviços financeiros e rotinas de fluxo de caixa; Parágrafo Terceiro – Compete isoladamente ao Vice-Presidente de Marketing gerir a estratégia comercial da Companhia. Parágrafo Quarto – Compete isoladamente ao Vice-Presidente Comercial: (a) gerir as vendas dos diversos canais; (b) gerir o sistema de comissionamento e incentivos de vendas; (c) manter relações com as agências e órgãos reguladores, fiscalizar e garantir o atendimento das respectivas normas e fiscalizações através das áreas próprias ou terceirizadas; (d) acompanhar o mercado e propor novos produtos/demandas; (e) propor e prospectar novos canais; (f) gerir a comunicação com os canais comerciais; (g) divulgar os produtos da companhia; Parágrafo Quinto – Compete isoladamente ao Vice-Presidente Jurídico: (a) dirigir as atividades jurídicas da Sociedade; (b) dirigir as atividades de compliance da Sociedade; (c) manter relacionamento, negociar e contratar escritórios assessoria jurídica e de compliance; (d) preparar as normas e instruções de serviços jurídicos e rotinas de fluxo de controle de processos administrativos e judiciais; e, (e) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais. Parágrafo Sexto – Compete isoladamente ao(s) Vice(s) Presidente(s) sem designação específica: (a) definir a estratégia de produtos e canais de distribuição; (b) mapear potenciais clientes; (c) desenvolver ferramentas de avaliação de negócios; (d) gerenciar a carteira de clientes e produtos buscando os resultados esperados (e) recomendar estrutura, operacional e de pessoas, necessária para suportar o crescimento do negócio; (f) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia; (g) definir as políticas a serem seguidas pela sua respectiva área de atuação; (h) efetuar qualquer negócio no curso normal das suas atividades dentro da Companhia, observando o orçamento anual da empresa; (i) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive na assinatura de documentos que importem em responsabilidade para esta dentro dos limites estipulados neste Estatuto; Parágrafo Sétimo – Compete isoladamente ao(s) Diretor(es) Sem Designação Específica: (a) apoiar no desenvolvimento e gestão a estratégia; (b) participar dos processos internos e rotinas de trabalho; (c) planejar e desenvolver as atividades e atribuições que lhes sejam confiadas por determinação da Presidência e/ou da Vice Presidência. **Artigo 18º** A sociedade será representada sempre em conjunto de no mínimo dois (02) dentre os seguintes diretores sendo: (a) Em atos envolvendo montante superior a R\$500.000,00, a Companhia obrigará-se a mediante as assinaturas do Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro em conjunto com o Diretor Presidente ou o Diretor de Marketing; (b) Em atos envolvendo o montante igual ou inferior a R\$500.000,00 a Companhia obrigará-se a mediante as assinaturas conjuntas de no mínimo 02 Diretores Vice-Presidentes da Companhia. Parágrafo Primeiro – A diretoria da companhia, representadas conforme disposto no Caput desta cláusula, poderão exercer a representação da Companhia na prática, não taxativa, dos seguintes atos: (a) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo, para tanto, assinar e endossar cheques, recibos e quaisquer outros documentos, dar quitação de importância e valores devidos à Sociedade; (b) Assinar toda e qualquer documento que importe em compromisso financeiro da Companhia; (c) Comprar, vender, alugar e de qualquer forma dispor bens, equipamentos e/ou direitos que integrem o ativo imobilizado da companhia; (d) Outorgar procurações em nome da sociedade, devendo especificar os poderes conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 ano; (e) Nomear prepostos para representação da Companhia em juízo ou fora dele. **Artigo 19º** Os diretores são investidos nos seus cargos mediante as assinaturas de termo de posse no livro de Atas da Diretoria. **Artigo 20º** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 21º** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Conselho Fiscal:** Artigo 22º O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei. **Artigo 23º** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros:** Artigo 24º O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. Parágrafo Segundo – Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76. Parágrafo Terceiro – O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses sociais, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. Parágrafo Quinto – Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação:** Artigo 25º A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Lei Aplicável e Resolução de Controvérsias:** Artigo 26º Este Estatuto Social e os direitos e obrigações dos acionistas e da Sociedade serão regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. **Artigo 27º** A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, nos termos do Acordo de Acionistas, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionista, nas disposições da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e demais normas aplicáveis à Sociedade. **Acordo de Acionistas:** Artigo 28º A Sociedade observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquirir-lhes, exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais, cumprindo-lhe fazer com que a mesa diretora da Assembleia Geral recuse a validade de voto proferido contra suas disposições, assim como negando-se a escrituras as transferências de ações que estiverem em desacordo com os termos dos acordos de acionistas, de acordo com o artigo 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada. **Construção:** Artigo 29º As ações emitidas pela Sociedade não poderão ser oneradas de maneira voluntária sem a anuência prévia e expressa de todos os acionistas da Sociedade. São Paulo/SP, 05/05/2022. **Marcia Tiemi Takakura** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado de registro sob o nº 440.284/22-3 em 26/08/2022. Gisela Siemienna Ceschin – Secretária Geral.

# Publicidade Legal

## Luz 2 Investimentos e Participações Ltda.

(sociedade em constituição)

### Instrumento Particular de Constituição

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas: **Delta Makers Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 08.277.124/0001-20 e NIRE 35.220.922.208, representada por seus administradores, **Rubens Takano Parreira**, RG nº 27.740.139-2-SSP/SP e CPF/ME nº 212.745.158-90 e **Ricardo Marques Lisboa**, RG nº 11.101.966-7-SSP/SP e CPF/ME nº 153.129.398-03 (**"Delta Makers"**); e **Delta Energia 6 Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 47.425.394/0001-93 e NIRE 35.239.659.731, representada por seus administradores **Rubens Takano Parreira** e **Ricardo Marques Lisboa**, acima qualificados (**"Delta Energia 6"**); Resolvem, nos termos e para os fins do artigo 997 da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002 (**"Código Civil"**), constituir uma sociedade empresária limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições do seguinte Contrato Social: **"Contrato Social da Luz 2 Investimentos e Participações Ltda. Denominação, Sede, Objeto e Duração: Cláusula 1ª:** A sociedade limitada opera sob a denominação de **Luz 2 Investimentos e Participações Ltda.** **Cláusula 2ª:** A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, Sala 72, 7º Andar, CEP: 04543-011, Edifício International Plaza II, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios administrativos, em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos sócios representando 55% do capital social. **Objeto Social: Cláusula 3ª:** A sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista. **Duração: Cláusula 4ª:** A sociedade tem prazo de duração indeterminado. **Capital Social: Cláusula 5ª:** O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$10.000,00, dividido em 10.000 quotas, no valor de R\$1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: **Delta Makers Participações Ltda.:** 9.999 Quotas - R\$ 9.999,00; **Delta Energia 6 Participações Ltda.:** 1 Quota - R\$ 1,00; **Total de: 10.000 Quotas - R\$ 10.000,00.** **§ 1º:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil. **§ 2º:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas confere ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações sociais. **Administração: Cláusula 6ª:** Os sócios nomeiam para fazer a administração da Sociedade os administradores Sr. **Rubens Takano Parreira**, RG nº 27.740.139-2-SSP/SP e CPF/ME nº 212.745.158-90 e o Sr. **Ricardo Marques Lisboa**, RG nº 11.101.966-7-SSP/SP e CPF/ME nº 153.129.398-03, os quais receberão a denominação de administradores ou diretores, cabendo a eles, a fixação do valor da retirada mensal, bem como a forma de distribuição dos resultados. **§ 1º:** A sociedade será representada por 2 administradores em conjunto; sendo permitida, em caso de ausência, a representação de 1 administrador pelo outro, mediante outorga de procuração específica com data de validade ou, por 1 administrador em conjunto com 1 procurador nomeado de acordo com o § Segundo desta cláusula; ou ainda, por 2 procuradores, em conjunto, nomeados de acordo com o § Segundo desta cláusula. **§ 2º:** As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão ser sempre assinadas por 2 administradores em conjunto, sempre especificando detalhadamente os poderes outorgados, e terão prazo de validade determinado, sob pena de nulidade, exceto no que tange às procurações contendo cláusula "ad iudicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§ 3º:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será fixado nos termos da Cláusula 9ª do presente contrato. **Cláusula 7ª:** Caberá aos administradores, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração, para tanto dispoendo eles dos poderes necessários para, nos termos do § Primeiro da Cláusula 6ª, e observado o disposto na Cláusula 9ª do presente contrato, representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. **Cláusula 8ª:** Fica autorizado aos sócios administradores o uso do nome empresarial, sendo vedada, no entanto, a utilização em atividades estranhas ao interesse e/ou objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou de outros sócios, atos esses que serão nulos e inoperantes em relação à sociedade. **Cláusula 9ª:** Os atos a seguir descritos somente poderão ser validamente praticados pelos administradores, produzindo efeitos perante a sociedade e terceiros, depois de submetidos à aprovação de Reunião de Sócios, cujas deliberações deverão ser tomadas pelos sócios representando 55%, no mínimo, do capital social: a) assinatura de cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras ou de quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, exceção feita às operações descritas nas alíneas "b" e "c", abaixo, cujos valores individuais ultrapassem R\$ 3.000.000,00; b) operações de compra e venda de energia elétrica e/ou cessões de direitos e obrigações decorrentes de operações de compra e venda de energia elétrica cujo valor individual seja superior a R\$ 10.000.000,00; c) contratação de garantias, e colaterais respectivos, prestadas em benefício de contrapartes de contratos de compra e venda de energia elétrica cujo valor individual seja superior a R\$10.000.000,00; d) realização, pela sociedade, de investimentos e/ou obtenção de empréstimos e financiamentos, inclusive a contratação de operações de arrendamento mercantil, oferecimento de garantias de qualquer espécie a quaisquer obrigações, exceção feita às operações descritas nas alíneas "b" e "c", acima, quando o montante do empréstimo, financiamento ou garantia ultrapassem a quantia de R\$ 3.000.000,00; e) alienação ou aquisição de participações societárias de titularidade da sociedade, exceto aquelas advindas de incentivos fiscais; transformação da sociedade em outro tipo societário, ou promover a sua fusão, cisão ou incorporação, bem como sua liquidação; f) fixação do "pro-labore" a ser pago aos sócios-administradores; g) deliberações sobre a destinação dos resultados sociais, principalmente no que concerne à distribuição do lucro auferido pela sociedade; h) ingresso de novo sócio; i) transformar a sociedade em outro tipo societário; ou promover a sua fusão; cisão ou incorporação, bem como sua liquidação, aquisição de quotas pela própria sociedade; j) confissão de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial; k) mudar o objeto social da sociedade; l) aumentar ou diminuir o capital social da sociedade; m) alterar a forma de administração e de controle da sociedade; e, n) alterar o presente contrato social. **§ Único:** Nas hipóteses de transformação, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, deliberada na forma do "caput" desta cláusula, os sócios dissidentes terão direito de retirar-se da sociedade pelo valor contábil de suas quotas patrimoniais, apurado nos termos da Cláusula 17ª do presente contrato. **Reunião de Sócios: Cláusula 10ª:** Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação, via correio eletrônico (e-mail), de qualquer um dos sócios, com antecedência mínima de 5 dias e especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente. Das reuniões se fará a ata respectiva e as deliberações deverão ser aprovadas por sócios representando a maioria do capital social, ressalvados os casos específicos para os quais o presente contrato exija quórum diferenciado, correspondendo a cada quota do capital social a um voto. **§ 1º:** Qualquer sócio poderá ser representado por um procurador, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes os sócios que derem seu voto por fax, telegrama ou qualquer outra forma escrita. **§ 2º:** As convocações para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas se estiverem presentes os sócios representantes de 100% do capital social. **Direito de Preferência: Cláusula 11ª:** As quotas do capital social não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento expresso dos demais sócios, aos quais deverá ser concedido direito de preferência na aquisição das referidas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da sociedade, sendo que será considerada nula qualquer transferência ou alienação de quotas com a inobservância do presente direito de preferência, observando-se o disposto abaixo. **§ 1º:** O sócio que desejar transferir a totalidade de suas

quotas, ou parte delas, comunicará por escrito aos demais sócios e à sociedade a sua intenção, indicando o nome do(s) pretendente(s) e o preço ajustado. Se, no prazo de 15 dias contados do recebimento do aviso, os demais sócios ou a sociedade não exercerem o direito de preferência que lhes cabe, o sócio ofertante poderá transferir/ alienar o(s) pretendente(s) indicado(s), nas mesmas condições ofertadas. **§ 2º:** As disposições do "caput" desta cláusula não se aplicam à transferência por atos *inter vivos* ou *causa mortis* de sócios a seus herdeiros necessários ou à transferência em subscrição de capital em sociedades na qual o sócio possua o controle, o que será permitido independentemente de preferências. Neste último caso, a transferência da sociedade que adquiriu as quotas sujeitar-se-á ao direito de preferência previsto no "caput". **Direito de Aderir à Venda: Cláusula 12ª:** Se quaisquer um dos sócios ("sócios alienantes") propuserem uma alienação/transfêrencia de quotas representativas de mais de 51% das quotas da sociedade a terceiro(s) interessado(s), em uma única negociação, ou em uma série de negociações relacionadas ("Proposta de Alienação"), os demais sócios ("sócios aderentes") terão o direito de vender/transfêrer suas quotas ao(s) comprador(es) mencionado(s) na Proposta de Alienação, em uma distribuição "pro rata", pelos mesmos valores, condições e termos que os sócios alienantes. **§ 1º:** Cada sócio terá o direito de vender/transfêrer na Proposta de Alienação um número de quotas igual ao número total de quotas que os sócios alienantes se propõem a vender/transfêrer, multiplicado por fração na qual o numerador seja o número total de quotas de propriedade de tal sócio e o denominador seja o número de todas as quotas da sociedade. **§ 2º:** Os sócios alienantes deverão enviar uma notificação de cada Proposta de Alienação a cada sócio, com antecedência de 15 dias da data da venda/transfêrencia especificada na notificação sobre a Proposta de Alienação. De acordo com esta cláusula, o direito de aderir à alienação/transfêrencia deve ser exercido com prévia notificação, por escrito, dos sócios aderentes aos sócios alienantes, entregue com antecedência de no mínimo 10 dias da data da venda. Se qualquer um dos sócios decidir não participar da venda/transfêrencia, havendo sido notificado nos termos desta cláusula, então, tal sócio não terá nenhum de adesão à venda/transfêrencia em relação à Proposta de Alienação, sempre quando não tenha ocorrido alteração material da Proposta de Alienação. **Exercício Social, Balanço Geral e Destinação dos Lucros: Cláusula 13ª:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e ele correspondente, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios representando 55% do capital social, levantar balanços trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. **Cláusula 14ª:** Os lucros líquidos auferidos pela sociedade serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social, nos termos da Cláusula 9ª "e" e Cláusula 13ª, do presente contrato. **Liquidação e Dissolução: Cláusula 15ª:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade o liquidante será oportunamente nomeado nos termos da Cláusula 9ª do presente contrato. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão utilizados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. **Cláusula 16ª:** A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, pelo prazo previsto em lei, a menos que estes resolvam liquidá-la. **§ Único:** Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de algum dos sócios, seus herdeiros ou sucessores serão admitidos na sociedade em substituição ao sócio falecido ou incapacitado. **Retirada, Exclusão, Divórcio ou Dissolução de União Estável de Sócio: Cláusula 17ª:** Em caso de retirada voluntária de qualquer um dos sócios, ou em caso de exclusão de sócio em razão de descumprimento das obrigações por ele assumidas no presente contrato (exclusão motivada), mediante deliberação dos sócios representantes de 55% do capital social, o sócio retirante ou excluído receberá o valor patrimonial contábil de suas quotas, apurado em balanço especial, cujo data-base será a data da retirada ou exclusão, sendo o pagamento a ser efetuado em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros de 12% ao ano, e corrigidas monetariamente, nos prazos permitidos por lei, com base na variação do IGP-M/FGV, sendo a primeira parcela pagável em 60 dias contados da data da retirada ou exclusão do sócio, sem prejuízo, ainda, da responsabilidade de indenizar a sociedade pelas perdas e danos causados, desde que devidamente comprovados. **Cláusula 18ª:** Nos casos de exclusão de sócio sem motivação justa (exclusão imotivada), mediante deliberação dos sócios representando pelo menos 55% do capital social, o sócio excluído será reembolsado pela sociedade pelo valor patrimonial contábil de suas quotas, apurado em balanço especial, cujo data-base será a data da retirada ou exclusão. Será convocada reunião de sócios mediante a convocação do sócio a ser excluído, para que este último exerça seu direito de defesa na forma do art. 1.085 do Código Civil. O valor apurado será pago em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros de 12% ao ano e corrigidas monetariamente nos prazos permitidos por lei, com base na variação do IGP-M/FGV. **Cláusula 19ª:** Nos casos de separação, divórcio ou dissolução ou união estável de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O companheiro ou cônjuge separado judicialmente ou divorciado não será admitido no quadro social, salvo concordância dos sócios remanescentes. Não havendo anuência destes quanto ao ingresso do companheiro ou cônjuge separado judicialmente ou divorciado, receberão eles o valor de suas quotas e demais haveres apurados em Balanço especialmente levantado, cuja data-base será a da separação, divórcio ou dissolução da união estável do sócio. O valor apurado será pago em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros de 12% ao ano e corrigidas monetariamente nos prazos permitidos por lei, com base na variação do IGP-M/FGV. **Cláusula 20ª:** Nos casos de separação, divórcio ou dissolução de união estável o valor dos haveres devidos ao ex-cônjuge ou companheiro, visando a intangibilidade do capital social e a continuidade dos negócios da sociedade, serão calculados consoante o valor patrimonial contábil, o qual deverá ser apurado em balanço especial, nos termos acima ajustados. **Cláusula 21ª:** Para efeito de comprovação do valor do Patrimônio Líquido, no caso de omissões deste Contrato Social e do Capítulo "Da Sociedade Limitada" do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002). **Cláusula 23ª:** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Cláusula 24ª:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (artigo 1.011, § primeiro, Lei nº 10.406/02). E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em via única. São Paulo, 12/08/2022. **Sócios: Delta Makers Participações Ltda.** Rubens Takano Parreira e Ricardo Marques Lisboa; **Delta Energia 6 Participações Ltda.** Rubens Takano Parreira e Ricardo Marques Lisboa. **Administradores eleitos: Rubens Takano Parreira e Ricardo Marques Lisboa.** **Advogada Responsável: Karla Cristina da Costa – OAB/SP 465.891.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o NIRE nº 35.239.720.309 em 15/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Ibovespa sobe 2,26%, a 112,2 mil pontos, mas cede 5% na semana



**O**scilou entre mínima de 109.408,10 e máxima de 113.009,62 pontos, com abertura a 109.775,46 pontos. O giro se manteve elevado nesta última sessão da semana, a R\$ 49,8 bilhões. No mês, o Ibovespa cede agora 3,26%, com ganho no ano a 7,09%. A perda de 5% para o Ibovespa na semana foi a pior desde o intervalo entre 13 e 17 de junho, quando cedeu 5,36%.

As recentes idas e vindas do índice mostram um padrão de volatilidade associado especialmente à condução da política fiscal sob o futuro governo, em um contexto externo ainda desafiador em meio ao ajuste das políticas monetárias nas maiores economias, com elevação dos juros. Aqui, a percepção de que a nova administração moverá todos esforços para cumprir promessas de campanha logo na largada de mandato, como o reajuste real do salário mínimo e a manutenção do benefício social (Auxílio Brasil) em R\$ 600, mantém os investidores na defensiva.

Contudo, as perdas acumuladas entre segunda e quinta, que superavam 7% no fechamento de ontem, abriram caminho para recuperação técnica nesta sexta-feira, em sessão favorecida, no exterior, por afrouxamento de parte das medidas de controle da Covid na China, o que deu impulso em particular às ações de mineração e siderurgia. Vale ON, de grande peso no índice e que ontem havia conseguido escapar à correção do Ibovespa, avançou hoje 10,40%, colocando o ganho na semana a 13,91%.

## Juros: Na contramão dos demais ativos, taxas sobem com risco fiscal



**O**s juros futuros tiveram nova rodada de alta, desta vez mais firme na ponta curta, refletindo a percepção de que a Selic pode permanecer no atual patamar muito mais tempo do que o imaginado ou pior, até voltar a subir, caso se concretize o desenho fiscal da Proposta de Emenda à Constituição da Transição pretendida pelo novo governo.

Até porque também os dados de atividade e de inflação têm surpreendido. Após o IPCA de outubro, ontem, ficar acima das estimativas, hoje foi a vez do volume de serviços de setembro superar as previsões, sugerindo certa resistência aos efeitos da política monetária. O saldo da

semana foi alta expressiva para todos os vencimentos.

A taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2024 fechou a sessão regular em 13,92% e a estendida em 13,97%, de 13,63% ontem, abrindo 30 pontos-base. A do DI para janeiro de 2025 subiu de 13,05% para 13,30% (regular e estendida), e a do DI para janeiro de 2027, de 12,97% para 13,19% (regular) e 13,15% (estendida). Na semana, avançaram, respectivamente, 103, 158 e 169 pontos-base, ante os ajustes da sexta-feira passada.

A apresentação da PEC ficou para a próxima semana, provavelmente para quarta-feira, 16. A postergação

chegou a dar um alívio momentâneo, na primeira etapa dos negócios, na escalada das taxas, que vêm subindo desde segunda-feira. Havia expectativa de que após a repercussão negativa nos mercados ontem, houvesse um ajuste nos números de forma a não parecer um cheque em branco para o novo governo, mas declarações dos envolvidos nas negociações ao longo da sexta-feira não autorizaram nenhum otimismo. Segundo o senador eleito Wellington Dias (PT-PI), que lidera as discussões orçamentárias na equipe de transição, ainda é considerada a fixação de um prazo de quatro anos para o Bolsa Família ficar fora do teto de gastos.

IstoÉDinheiro

IstoÉDinheiro

## UFRB – Eficiência Energética Ltda.

(em transformação)

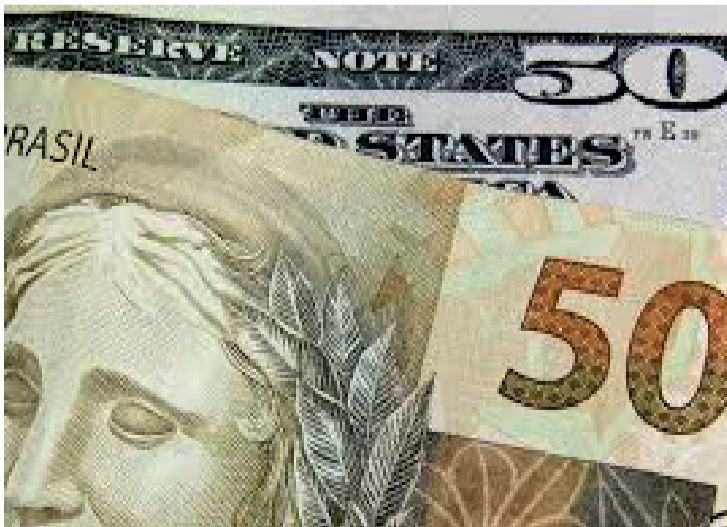
CNPJ/ME nº 46.628.412/0001-71 – NIRE 35.239.245.571

**2º Alteração do Contrato Social para Transformação em Sociedade por Ações**  
Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados: **Delta Makers Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 08.277.124/0001-20, NIRE 35.220.922.208, neste ato representada por seus administradores, **Rubens Takano Parreira**, RG nº 27.740.139-2-SSP/SP, CPF/ME nº 212.745.158-90; e **Ricardo Marques Lisboa**, RG nº 11.101.966-7-SSP/SP, CPF/ME nº 153.129.398-03, ("**Delta Makers**"); **Delta Energia Investimentos e Participações Ltda.**, CNPJ/ME nº 11.412.307/0001-16, NIRE 35.223.919.470, neste ato representada por seus administradores **Rubens Takano Parreira**, e **Ricardo Marques Lisboa**, acima qualificados ("**Delta Investimentos**"); únicos sócios da sociedade empresária limitada, **UFRB – Eficiência Energética Ltda.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100 – 7º andar – Sala 30, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi, São Paulo-SP, doravante denominada "Sociedade", e ainda: **Offon Investimentos e Participações em Geração Distribuída S.A.**, CNPJ/ME nº 47.681.999/0001-45, NIRE 35300599268, neste ato representada por seus administradores **Rubens Takano Parreira**, e **Ricardo Marques Lisboa**, acima qualificados ("**Offon Investimentos**"). Referidos sócios deliberaram o seguinte: **1.1.** A sócia **Delta Makers Participações Ltda.**, acima qualificada, legítima proprietária de 5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00, mediante consentimento prévio dos demais sócios, neste ato, cede e transfere, de forma irrevogável e irrevogável, 5.000 quotas de sua propriedade, livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus e/ou gravames, cobranças e/ou débitos de qualquer natureza, para a **Offon Investimentos e Participações em Geração Distribuída S.A.**, acima qualificada. **1.2.** A sócia **Delta Energia Investimentos e Participações Ltda.**, acima qualificada, legítima proprietária de 5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00, mediante consentimento prévio dos demais sócios, neste ato, cede e transfere, de forma irrevogável e irrevogável, 5.000 quotas de sua propriedade, livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus e/ou gravames, cobranças e/ou débitos de qualquer natureza, para a **Offon Investimentos e Participações em Geração Distribuída S.A.**, acima qualificada. **1.3.** Os cedentes, a cessionária, a sócia e a Sociedade outorgam-se, mútua e reciprocamente, neste ato, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irrevogável quitação pela cessão e transferência da quota deliberada acima, não havendo nada mais a reclamar um do outro, a qualquer tempo e título. **1.4.** A sócia decide, transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a Sociedade em Sociedade Anônima, nos termos dos artigos 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil") e do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, alterando-se a denominação social para "**UFRB – Eficiência Energética S.A.**", doravante denominada "Sociedade", não importando esta transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social, de modo que a Sociedade responderá, para todos os fins e efeitos de Direito, por todo o ativo e o passivo da sociedade limitada transformada e será regida pela Lei das Sociedades por Ações e demais legislações aplicáveis. **1.5.** Determinar que, em virtude da transformação ora deliberada, o capital social da Sociedade no valor de R\$ 10.000,00, totalmente subscrito e integralizado e que atualmente é dividido em 10.000 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, passe a ser representado por 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas conforme seguem, mantido inalterado o percentual de participação da sócia no capital social, a sócia **Offon Investimentos e Participações em Geração Distribuída S.A.**, acima qualificada, deterrá 10.000 ações, conforme disposto na Lista de Conversão, na forma do "Anexo I". **1.6.** Aprovar o projeto do Estatuto Social da Sociedade, na forma do "Anexo II". **1.7.** Eleger para os cargos de membros da Diretoria da Sociedade em transformação, todos com mandato de 2 anos: (i) **Rubens Takano Parreira**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Ricardo Marques Lisboa**, acima qualificado, para o cargo de Diretor, sem designação específica. Os Diretores ora eleitos, presentes na Reunião objeto desta Ata, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **1.8.** Os membros da Diretoria são desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos mediante a assinatura do termo de posse, na forma dos "Anexos III e IV", que ficarão arquivados na sede da Sociedade. **1.9.** A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no estatuto social que ora passa a reger a Companhia. **1.10.** Determinar que as publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações sejam feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de circulação na Comarca da sede da Sociedade. **1.11.** Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade por ações, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os Diretores da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da referida transformação e das deliberações tomadas na forma descrita acima. São Paulo, 30/08/2022. **Sócia/Acionista: Offon Investimentos e Participações em Geração Distribuída S.A.**, Rubens Takano Parreira, Ricardo Marques Lisboa. **Diretoria: Rubens Takano Parreira** – Diretor Presidente e **Ricardo Marques Lisboa** – Diretor. **Advogada responsável:** Karla Cristina da Costa OAB/SP 465.891. **Anexo II – Estatuto Social da UFRB – Eficiência Energética S.A. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Artigo 1º. A **UFRB – Eficiência Energética S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais aplicáveis ("Companhia"). Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, Sala 72-3, 7º andar, Edifício International Plaza II, São Paulo-SP, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas. Artigo 3º. A sociedade tem por objeto: (i) prestar

de serviços de consultoria e assessoria de geração distribuída de energia elétrica. (ii) assessoria em gestão estratégica e energética; (iii) gestão comercial de produtos, serviços e custos relacionados à geração, transmissão, comercialização, geração distribuída e consumo de energia; e (iv) a participação em outras sociedades simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social.** Artigo 5º. O capital social da Companhia, é de R\$ 10.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado. § 1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. § 2º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia. § 3º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Capítulo III – Administração.** Artigo 6º. A administração da Companhia competirá à Diretoria, que terá atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. **Seção I – Diretoria.** Artigo 7º. A Diretoria será constituída por, no mínimo, 2 e, no máximo, 8 membros, todos residentes e domiciliados no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de até 2 anos, podendo ser reeleitos. § 1º. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. § 2º. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução. § 3º. Os Diretores terão suas denominações e atribuições estabelecidas pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no caput e nos §§ deste Artigo. § 4º. Os membros da Diretoria terão as denominações estabelecidas no momento da eleição, podendo ter as seguintes denominações específicas: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor; e (iii) outras denominações aprovadas pela Assembleia Geral. § 5º. O Diretor Presidente, além de outras atribuições específicas que poderão ser determinadas pela Assembleia Geral, será responsável pela representação da Diretoria perante a Assembleia Geral, pela supervisão dos trabalhos dos demais Diretores e pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e das normas estatutárias e legais. § 6º. A remuneração da Diretoria deverá ser distribuída dentre os seus membros de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral. Artigo 8º. Ocorrendo a ausência ou impedimento, por qualquer motivo, de qualquer Diretor, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral a ser realizado no prazo de 15 dias, contados da ocorrência da vaga. Artigo 9º. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à condução das atividades da Companhia, ressalvados aqueles para os quais seja, por Lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Os poderes da Diretoria incluem aqueles suficientes para: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (e) representar ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, entidades, órgãos ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, empresas públicas, autarquias, agências reguladoras, podendo, para tanto, constituir advogados para a sua representação em processos judiciais, administrativos e arbitrais, excluída a representação perante sociedades em que a Companhia detenha participação societária; (f) conduzir os negócios diários da Companhia, podendo, exemplificativamente, abrir, fechar e movimentar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas ou outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos com a Companhia, dar e receber quitação, bem como contratar e demitir empregados; (g) celebrar ajustes e contratos que resultem na assunção de obrigações para a Companhia; (h) prestar fiança e constituir garantias de qualquer natureza junto a entidades públicas ou privadas; e (i) celebrar, negociar, prorrogar, renovar, denunciar e rescindir toda classe de contratos financeiros, cessão de créditos, pagamento a fornecedores por banco, avais e cartas de crédito a favor da Companhia, (ii) cessão e/ou endosso de letras de câmbio, pagamentos, recibos, faturas, declarações, cheques e demais ordens de pagamento, assinando as respectivas cessões, endossos e recibos correspondentes, em nome da Companhia e a seu favor, especialmente com relação a contratos de cessão ou compra e venda de créditos que a Companhia celebre sem limite de quantidades, quando a cessão seja única e exclusivamente a entidades financeiras, e (iii) celebração de contratos financeiros, assim entendidos os contratos de câmbio, de seguro, derivados, commodities, cobertura de juros, opção, futuros e similares. Artigo 10. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros será realizada, observado o disposto nos parágrafos abaixo: (i) por 2 Diretores em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com 1 procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; § 1º. Para a outorga de procurações, devidamente constituídos e com poderes específicos. § 1º. Para a outorga de procurações, por instrumento público ou privado, a Companhia deverá ser representada sempre por 02 Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. § 2º. As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos e deverão ter o prazo máximo de 1 ano, sendo vedado o substabelecimento, ressalvadas, nestas duas hipóteses, as procurações outorgadas a advogados para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, observadas, em qualquer caso, as regras e limitações previstas neste Estatuto. Artigo 11-A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os negócios sociais. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pelos demais membros da Diretoria. § 1º. As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 48 horas. Para que tais reuniões possam ser instaladas e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois Diretores, se só houver dois Diretores em exercício. § 2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. Artigo 12. Nas ausências ou nos impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito à aprovação do Diretor Presidente, poderá indicar outro Diretor para substituí-lo durante a sua ausência ou o seu impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e

terá os poderes, os direitos e os deveres do Diretor substituído. Artigo 13. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, Procurador ou empregado que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Capítulo IV – Assembleias Gerais.** Artigo 14. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Artigo 15. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelos Acionistas, na forma da Lei das Sociedades por Ações. § 1º. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 dias, no caso de primeira convocação, e de 5 dias, no caso de segunda convocação. § 2º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia. § 3º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou pelo substituto por ele designado, o qual escolherá um Secretário. § 4º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão em conformidade com a legislação societária vigente e as suas deliberações, com exceção daquelas que requerem quórum especial previsto em Lei, dependerão do voto afirmativo dos acionistas representando a maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco. Artigo 16. Compete privativamente à Assembleia Geral: (a) reformar este Estatuto Social; (b) eleger ou destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (se instalado); (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) autorizar a emissão de quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida conversíveis em ações da Companhia, ficando expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias; (e) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou por este Estatuto Social; (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (g) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir os eventuais liquidantes e julgar-lhes as contas; (h) autorizar os administradores a confessar falência, pedir concordata e entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (i) fixar a remuneração, global ou individual, dos membros do Conselho Fiscal (se instalado); (j) deliberar sobre propositura, pela Companhia, de qualquer ação de responsabilidade civil contra os administradores, por eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio; (l) deliberar sobre a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (m) deliberar sobre a participação em grupo de sociedades; (n) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e (o) deliberar sobre o resgate ou a amortização de ações de emissão da Companhia. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** Artigo 17. O Conselho Fiscal da Companhia, a ser composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, não será permanente e poderá ser instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Lucros.** Artigo 18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 19. Ao fim de cada exercício social, o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados e auditados por auditor independente registrado na CVM. § 1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras semestrais, trimestrais, bimestrais, mensais ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados em tais demonstrações financeiras, nos termos do Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. § 2º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias. Artigo 20. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado. § 1º. O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (b) no mínimo, 1% e, no máximo, 25% para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. § 2º. A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, conforme o disposto no Artigo 202, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976. **Capítulo VII – Liquidação.** Artigo 21. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII – Mediação e Arbitragem.** Artigo 22. Qualquer conflito originário do presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetido obrigatoriamente à Mediação, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("**CAM/CCBC**"), de acordo com o seu Roteiro e Regulamento de Mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores do CAM/CCBC, indicado na forma das citadas normas. § 1º. O conflito não resolvido pela mediação, conforme o caput acima, será definitivamente resolvido por arbitragem de direito (sendo vedada a arbitragem por equidade), administrada pelo mesmo CAM/CCBC, de acordo com o seu Regulamento. § 2º. A arbitragem será administrada pelo CAM/CCBC e obedecerá às normas estabelecidas no seu Regulamento, cujas disposições integram o presente Estatuto Social. § 3º. O tribunal arbitral será constituído por 3 árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento do CAM/CCBC. § 4º. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. § 5º. O procedimento arbitral será conduzido em português. § 6º. Aplica-se a este Estatuto Social e à mediação ou arbitragem a legislação brasileira. **Capítulo IX – Disposições Finais.** Artigo 23. A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Os acionistas terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia. Artigo 24. No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da CVM nº 578, de 30/08/2016. Mesa: **Rubens Takano Parreira** – Presidente; **Ricardo Marques Lisboa** – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 475.361/22-2 e NIRE 35.300.600.843 em 15/09/2022. Gisela Simeima Ceschin – Secretária Geral.

## Câmbio: Real tem pior semana desde junho de 2020



Arderrocada da moeda americana no exterior e a alta das commodities, na esteira de notícias sobre relaxamento da política de covid zero na China, abriram espaço para que o real experimentasse uma recuperação parcial na sexta-feira, 11. Mesmo assim, foi a pior semana para a divisa brasileira desde junho de 2020. Tirando um breve período de instabilidade na primeira hora de negócios, o dólar trabalhou o restante da sessão em baixa firme, em um dia típico de ajustes e realização de lucros que sucede movimentos agudos – caso da valorização de 4,41% ontem, fruto de preocupações com a política fiscal no futuro governo após declarações do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Embora tenha passando a maior parte do pregão com sinal negativo, o dólar, uma vez mais, apresentou oscilação expressiva. Foram mais de 15 centavos entre a máxima (R\$ 5,4058), logo após a abertura, e a mínima (R\$ 5,2595), no início da tarde. No fim da sessão, a moeda era negociada a R\$ 5,3337, queda de 1,17%. Apesar do refresco sexta, o dólar spot encerra a semana com valorização de 5,36%. Trata-se do maior avanço semanal desde a valorização 5,46% na semana encerrada em 19 de junho de 2020, quando o mercado absorvida a reescalada da pandemia de covid-19 e o aumento da

tensão política interna, com a prisão do policial militar aposentado Fabrício Queiroz, ligado à família Bolsonaro. No exterior, o índice DXY – que mede o desempenho do dólar frente a uma cesta de seis divisas fortes – chegou a cair quase 2%, com mínima aos 106,218 pontos. Na outra ponta da gangorra, as commodities subiram com retomada do apetite ao risco diante da expectativa de abertura maior da economia chinesa. Na bolsa de Qingdao, o contrato do minério no mercado à vista subiu 4,95%. As cotações do petróleo avançaram mais de 2%. O contrato tipo Brent para janeiro de 2023 subiu 2,42%, cotado a US\$ 95,99 o barril. IstoéDinheiro

## Investimentos

### FTX pede falência e CEO renuncia ao cargo



A exchange de criptomoedas FTX entrou com pedido de falência nos Estados Unidos, anunciou a empresa na sexta-feira (11).

Além disso, o CEO e fundador Sam Bankman-Fried renunciou ao cargo, que passa a ser ocupado por John Ray III, e disse que “ajudará em uma transição ordenada”.

“No curto prazo, temos longos dias e muito trabalho duro pela frente”, disse Ray aos funcionários em uma mensagem obtida pelo CoinDesk. Ele chamou o pedido de falência de “o início de um novo caminho a se seguir”.

O pedido de falência diz que a Alameda Research tinha entre US\$ 10 e US\$ 50 bilhões em passivos e uma

gama semelhante de ativos, e estima que “os fundos estarão disponíveis para distribuição a credores não garantidos”.

O FTX Group, que inclui a FTX.com, bem como a FTX US, Alameda Research e “aproximadamente 130 empresas afiliadas adicionais” entrou com o pedido de falência por meio do capítulo 11 (mecanismo semelhante ao de recuperação judicial no Brasil), de acordo com um comunicado de imprensa.

Os processos de falência do capítulo 11 são arquivados quando a empresa espera poder reestruturar suas operações, em vez do processo de falência do capítulo 7, que apenas liquida os ativos. As empresas que declaram falência pelo capítulo 11 podem

continuar suas operações do dia a dia.

Em uma publicação no Twitter após o pedido, Bankman-Fried pediu desculpas, dizendo que espera “que as coisas possam encontrar uma maneira de se recuperar”.

“Estou juntando todos os detalhes, mas fiquei chocado ao ver as coisas se desenrolarem do jeito que aconteceram no início desta semana”, disse ele. “Em breve, escreverei um post mais completo sobre cada etapa, mas quero ter certeza de que acertarei quando o fizer”, tuitou ele.

A FTX Digital Markets, FTX Australia, FTX Express Pay e LedgerX (que faz negócios como FTX US Derivatives) não estão incluídas, diz a nota.

Infomoney

### Citi corta exposição a Brasil e diz que mercado pode ter se enganado em relação a Lula

Os mercados financeiros podem ter se enganado ao se convencer de que o presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva seguiria uma agenda fiscal ortodoxa, disse o Citi em relatório, acrescentando que o banco decidiu cortar sua exposição a riscos do Brasil diante dessa reavaliação.

“O mercado parecia ter se convencido de que o presidente (eleito) Lula seria fiscalmente ortodoxo. O fluxo de notícias mais recente agora coloca essa hipótese em dúvida”, escreveu Dirk Willer, chefe de estratégia de mercados emergentes do Citi Research no documento, divulgado na noite de quinta-feira.

Seu comentário veio depois que os ativos brasileiros despencaram na quinta-feira, penalizados por temores de descontrole fiscal durante o governo de Lula. O petista planeja propor uma emenda constitucional para acomodar gastos extra-teto em 2023 e

tem feito críticas recorrentes às atuais regras fiscais do Brasil. Investidores também reagiram mal à inclusão do nome do ex-ministro da Fazenda Guido Mantega, visto como menos ortodoxo, na equipe de transição do presidente eleito.

Na quinta o dólar disparou mais de 4% frente ao real, maior ganho diário desde o início da pandemia, enquanto o Ibovespa despencou 3,35%, tombo mais forte desde novembro de 2021. O movimento contrastou com a disparada dos ativos brasileiros na semana que se seguiu à eleição de Lula.

“Os ativos do Brasil vinham se mostrando bastante atraentes antes desse evento... Desta forma, a alocação provavelmente está saturada, o que pode levar a um tempo de reação mais longo do que apenas um dia”, alertou Willer sobre os tombos do real e do Ibovespa e a disparada dos juros futuros.

Infomoney



### JBS (JBSS3): diversificação geográfica e de produtos é celebrada, analistas veem ação barata e papel salta 11,9%



As ações da JBS (JBSS3) tiveram uma sessão de disparada nesta sexta-feira, com ganhos que superaram os 10%, em um dia de ganhos para diversas empresas que se beneficiam da melhora do ambiente externo, como as de commodities, mas também na esteira dos resultados considerados positivos do terceiro trimestre de 2022 (3T22). Os ativos subiram 11,92%, a R\$ 27,80.

Na avaliação do Credit Suisse, o resultado da JBS veio bom e em linha com as expectativas, com o faturamento em alta de 6,8% no ano, para o nível recorde de R\$ 98,9 bilhões em um único trimestre. O lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações (Ebitda, na sigla em inglês) ajustado ficou em

R\$ 9,5 bilhões (margem de 9,6%), praticamente em linha com o consenso. Já a queda anual de 5,4 pontos percentuais na margem Ebitda consolidada foi explicada pela gradual normalização do segmento US Beef com margens na divisão caindo 18,3 pontos percentuais, mas ainda permanecendo em bons níveis.

O principal destaque foi a Seara, que apresentou melhorias significativas tanto no trimestre quanto no ano, com desempenho acima dos seus pares.

“Esse trimestre reforçou mais uma vez a importância da diversificação geográfica e de produto no setor”, aponta o Credit. Os analistas ressaltam que neste momento se perguntam como a maior empresa de alimentos do mundo atingiu um nível de valuation

tão baixo.

“É verdade que esperamos alguma deterioração nas margens operacionais das divisões de negócios dos EUA no 4T22 e 2023, mas parece ser mais do que o precificado, após a recente desvalorização do preço das ações”, apontaram os analistas do banco, que reiteraram recomendação outperform (desempenho acima da média do mercado, equivalente à compra) dos ativos.

A Eleven, por sua vez, elevou a recomendação de neutra para compra dos ativos com a queda recente da ação, com preço-alvo de R\$ 36.

Os analistas avaliam que, apesar desse resultado mais fraco principalmente nos EUA, enxergam uma demanda global de proteínas ainda positiva.

Infomoney

## Setor de serviços cresce 0,9% em setembro, informa IBGE



O setor de serviços cresceu 0,9% em setembro e atingiu o quinto resultado positivo seguido. O ganho acumulado no período ficou em 4,9%, segundo dados da Pesquisa Mensal de Serviços (PMS), divulgados sexta (11), pelo IBGE.

O setor está 11,8% acima do nível de fevereiro de 2020 (pré-pandemia) e alcança o novo ponto mais alto da série histórica, superando novembro de 2014.

Se comparado a setembro de 2021, o volume de serviços subiu 9,7%, sendo a 19ª nona taxa positiva consecutiva. Nessa comparação, houve expansão em todas as cinco atividades e crescimento em 63,3% dos 166 tipos de serviços investigados. “Entre os setores, o de transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio (15,3%) exerceu

a principal contribuição positiva sobre o volume total de serviços. Os demais avanços vieram dos serviços de informação e comunicação (6%); dos profissionais, administrativos e complementares (6,9%); dos prestados às famílias (17,8%) e de outros serviços (2,6%)”, informou o IBGE.

No ano, o acumulado do volume de serviços avançou 8,6% na comparação com o mesmo período de 2021. Em 12 meses, passou de 9%, em agosto, para 8,9%, em setembro, e permaneceu com a trajetória descendente iniciada em abril de 2022, quando registrou 12,8%.

“Essa maior frequência de taxas positivas tem correlação com a volta das atividades de caráter presencial, como serviços prestados às famílias, locação de automóveis, algumas atividades

turísticas e transportes de para trazerem o setor de serviços para o patamar que se encontra hoje”, diz o gerente da pesquisa, Rodrigo Lobo. O técnico destacou ainda que a renovação da série histórica deve-se também aos “serviços voltados às empresas”.

O analista acrescentou que tanto o setor de transportes quanto o de informação e comunicação estão pesando mais do que 30 pontos percentuais nos serviços e, combinados, alcançaram 65,8% do setor. “O crescimento dessas duas atividades, seja por meio dos serviços de tecnologia da informação ou por transportes de cargas, também a parte de armazenamento de mercadorias, logística, transportes, são aquelas que fizeram com que o setor de serviços tivesse alcançado o nível que se encontra em 2022”, completou.

Cristina Índio do Brasil/ABR

## Confiança do empresário industrial cai pelo segundo mês seguido

O Índice de Confiança do Empresário Industrial (Icei) recuou 8,5 pontos entre outubro e novembro de 2022 e está em 51,7 pontos. É o segundo mês consecutivo de piora da confiança, após sucessivos avanços de otimismo do setor industrial ao longo do ano. Os dados foram divulgados sexta (11) pela Confederação Nacional da Indústria (CNI).

Apesar da forte queda, os empresários da indústria seguem confiantes, pois o indicador permanece acima da linha divisória de 50 pontos, que separa um estado de confiança de um estado de falta de confiança.

Segundo a CNI, a piora foi mais intensa quando se avalia o futuro da economia

nos próximos seis meses. O Índice de Expectativas, um dos dois componentes do Icei, caiu de 59,3 pontos para 45,9 pontos, atravessando a linha divisória dos 50 pontos. “Nesse caso, o setor industrial migrou do otimismo ao pessimismo”, explica a CNI.

Já o Índice de Condições Atuais, outro componente do Icei, recuou 3,7 pontos para 53,2 pontos. Ao permanecer acima dos 50 pontos, o índice continua apontando melhora das condições atuais da economia brasileira e das empresas em relação aos seis meses anteriores.

Foram consultadas 1.578 empresas, entre 1º e 8 de novembro de 2022, sendo 620 de pequeno porte, 590 médias empresas e 368 de grande porte.

Andréia Verdélio/ABR



## Produção de motocicletas cresce 26% em outubro, aponta Abraciclo



O Polo Industrial de Manaus (PIM) produziu, em outubro, 137.346 motocicletas, aponta levantamento da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares (Abraciclo), divulgado quinta (10). A produção é 26,6% maior do que a registrada no mesmo mês do ano passado, quando foram fabricadas 108,4 mil unidades. Na comparação com setembro, houve um recuo de 1,6%, tendo em vista que no mês anterior a produção ultrapassou 139 mil motocicletas.

A associação destaca que é o terceiro melhor resultado do ano. A produção caiu após os dois meses com maior produção de 2022: agosto (145,8

mil), que é o melhor número, e setembro (139,6 mil).

O presidente da Abraciclo, Marcos Fermanian, disse em nota que “a indústria segue em expansão e mantém o ritmo de crescimento para atender aos consumidores”. Ele apontou ainda que a alta no preço dos combustíveis pode levar mais pessoas a optarem “pelo guidão” por serem mais econômicos.

De janeiro a outubro, foram produzidas 1.198.889 motocicletas no polo de Manaus, uma alta de 19,3% em relação ao mesmo período do ano passado. Em 2021, saíram 1.005.014 unidades das linhas de montagem.

A Abraciclo disse que esse é o melhor resultado para os dez primeiros meses

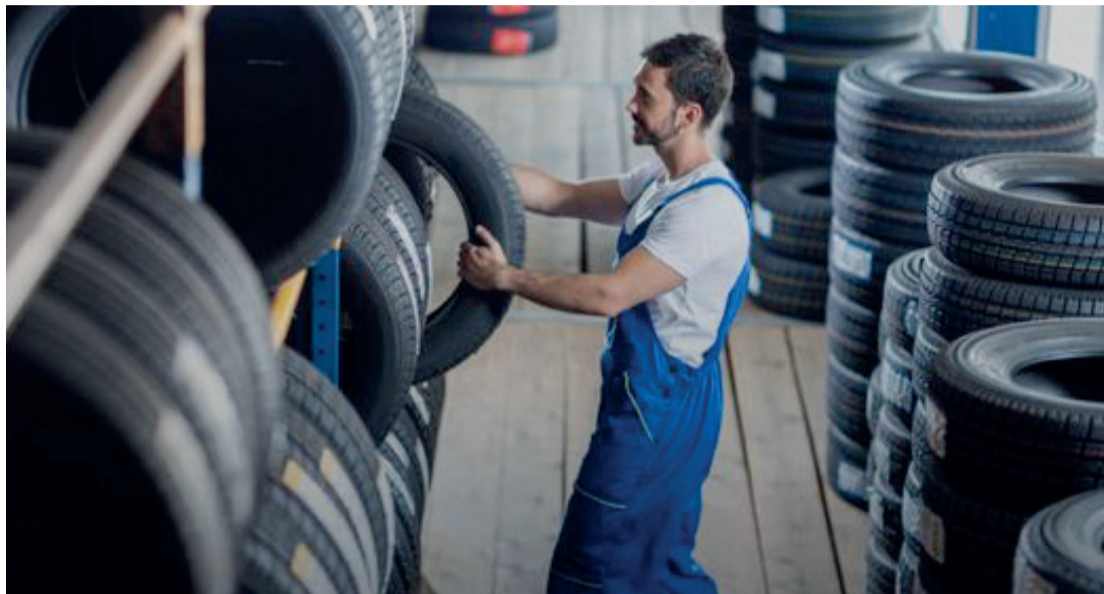
do ano desde 2014. Naquele ano, foram fabricadas mais de 1,3 milhão de unidades. A entidade projeta a produção de 1,420 milhão de motocicletas este ano, o que representa um acréscimo de 18,8% nos números de 2021.

No varejo, foram negociadas 120.273 motocicletas em outubro, uma alta de 24% em relação a outubro do ano passado, quando 97 mil unidades foram licenciadas. Na comparação com setembro, o volume é 2,7% menor, pois foram vendidos mais de 123 mil motocicletas. Outubro também foi o terceiro melhor mês nos emplacamentos. O melhor número foi registrado em maio com 133.344 licenciamentos, seguido por setembro, com 123.641.

Camila Maciel/ABR

## Negócios

### L Catterton põe R\$ 600 milhões na CantuStore, líder em venda de pneus



**A** CantuStore, dona da maior varejista de pneus do Brasil, acaba de receber um investimento de R\$ 600 milhões do fundo L Catterton. A gestora de private equity fica com uma participação minoritária no grupo e deve ocupar duas cadeiras no conselho. É o primeiro investimento institucional recebido pela companhia, que chegou a fazer um registro para IPO em 2021, mas com a guinada do mercado, agora vai ganhar fôlego para crescer com a transação privada até uma nova janela.

A holding controla a CantuPneus, maior importadora e distribuidora de pneus em operação no país, e o e-commerce PneuStore, também o maior do segmento no Brasil. A companhia tem cinco

centros de distribuição e 39 lojas em todas as regiões do país, com a 40ª prevista para dezembro, somando cerca de mil funcionários.

“Uma das coisas que nos atraiu foi a governança forte, mesmo sendo uma empresa privada e sem investidores corporativos até aqui. A Cantu é líder isolada em seu segmento, tem brand awareness e um negócio altamente escalável”, disse Farah Khan, managing partner da L Catterton na América Latina, ao Pipeline. “E o Brasil, claro, é um dos principais mercados da região. É um enorme consumidor de varejo”, emenda Julio Babecki, também sócio da L Catterton na região.

Fundador e CEO, Beto Cantu acabou de completar 40 anos e há 15 criou a Can-

tuStore com um investimento de R\$ 300 mil. Saiu da cidade de Pato Branco, no interior do Paraná, para estudar na FGV, em São Paulo, quando o pai o chamou de volta para ajudar a tocar a transportadora familiar. Mas ali Beto entendeu que os três maiores custos de um negócio no segmento são combustível, mão de obra e pneu – basicamente o único item em que a companhia pode fazer uma melhor gestão de custo com planejamento.

Era um mercado basicamente na mão dos fabricantes, como Pirelli e Bridgestone. Beto rodou o mudou – atualmente vai a países como Japão, Índia e Coreia do Sul negociar com fabricantes e garantir mais de 40 marcas no portfólio, sem depender de poucos fornecedores.

Pipeline Valor

### Volkswagen revela o último Gol e como será seu substituto



**D**epois de 42 anos no mercado, chegou a hora da despedida do Volkswagen Gol. O “artilheiro” dá adeus com a edição final chamada de Last Edition, com produção limitada de 1.000 unidades. No lugar dele, a marca coloca o Polo Track, versão mais barata de seu hatch que custará o mesmo da versão 1.0 MPI do “irmão” mais velho: R\$ 79.990.

A reportagem teve a oportunidade de conhecer as duas novidades da montadora em visita à fábrica de Taubaté, no interior de São Paulo, onde ambos têm sido produzidos – além do Voyage. A VW ainda não divulgou muitas informações sobre ambos os veículos, o que deve ocorrer

### Itaúsa vende mais R\$ 1 bi em ações da XP

**N**o primeiro block trade depois da eleição, a Itaúsa vendeu mais 10 milhões de ações da XP numa oferta que atraiu interesse relevante de fundos long-only internacionais e levantou R\$ 1 bilhão.

Aproveitando a reação do mercado ao terceiro tri da XP – que foi reportado terça à noite e fez o papel subir 7,4% ontem – a Itaúsa ofereceu o lote quinta à noite numa faixa entre US\$ 19,25 e US\$ 19,70; o topo da faixa foi também o preço de fechamento do papel ontem.

O lote – coordenado pelo Bank of America, que ofereceu uma garantia firme – saiu no meio da faixa, a US\$ 19,50.

Esta é a quinta venda organizada da Itaúsa – que desta

vez se comprometeu a um lockup de 30 dias – e o segundo bloco coordenado pelo BofA; o Morgan Stanley fez outros dois, e o JP Morgan, um.

Investidores locais brifados sobre o assunto disseram que quatro fundos long-only internacionais relevantes tomaram o papel, incluindo um que demonstrou apetite por mais da metade da operação. No final, o book tinha quase 40 ordens e foi mais de 2x oversubscribed.

No bloco anterior, em outubro, a Itaúsa havia vendido 6,5 milhões de ações, levantando R\$ 660 milhões.

Depois de ontem, a holding do Itaú ainda tem 40,9 milhões de ações da XP.

O papel cai 40% em dólar nos últimos 12 meses. *BrazilJournal*



ainda em novembro. O que é certo é que ambos vêm com motor 1.0 MPI, que gera 84 cv e 10,2 kgfm.

Entre os principais destaques do Gol Last Edition está o contraste entre a cor vermelha da carroceria e os traços pretos ao redor do carro. Podemos observá-los nas rodas de liga leve de 15 polegadas, na tampa traseira e na inscrição presente nas laterais. Além disso, traz um logotipo na coluna traseira fazendo alusão às rodas orbitais do Gol da primeira geração.

No interior, deu para notar a presença de costuras vermelhas nos assentos, na coifa do câmbio, no carpete e no volante. Vale ressaltar, também, a inspiração nos bancos Recaro dos Gols GTS e GTi,

do final dos anos 80 e início dos anos 90. O estofamento traz dois tons e são dispostos da mesma forma que os clássicos da marca. Por fim, vem com o emblema da respectiva numeração no painel.

Se o Gol está saindo de campo, cabe ao novo Polo Track assumir a titularidade como carro de entrada da Volkswagen. E a nova versão estreia com elementos mais modernos no visual, entre eles, formas hexagonais na grade dianteira e predominância da cor preta em componentes como retrovisores, calota e para-choque traseiro.

No interior, estreia texturização nos painéis de porta, banco com costura laranja e estofamento de dois tons.

Guilherme Menezes/Folhapress